

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 071, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Declara como de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel abaixo descrito, conforme Decreto-Lei nº. 3.365/41, especificamente em seu art. 5º, alínea "h", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do art. 5º, XXIV e art. 182, § 3º, ambos da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal e,

**CONSIDERANDO** o direito social à previdência social, constitucionalmente previsto;

**CONSIDERANDO** a relevância do sistema previdenciário no âmbito do serviço público, como instrumento de proteção social e assegurador de benefícios aos servidores;

**CONSIDERANDO** a localidade e dimensões do imóvel, o qual será destinado à implantação de Autarquia de Previdência Municipal dos Servidores Efetivos do Município (CaruaruPrev);

**CONSIDERANDO** os benefícios sociais proporcionados aos servidores e a população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito:

- I. Imóvel urbano, localizado na Praça Senador Teotônio Vilela, nº 108, Centro, Caruaru/PE, com área construída de 515,78 m², área de terreno de 184,11 m² e cadastro imobiliário nº 507378.

**Art. 2º** O imóvel que será expropriado, especificado no inciso do artigo primeiro deste Decreto, será destinado à implantação da Autarquia de Previdência dos Servidores Municipais(CaruaruPrev);

**Art. 3º** O Poder Executivo promoverá a desapropriação amigável ou judicial do imóvel discriminado no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, conforme os preceitos legais insculpidos no art. 5º, alínea "h", do Decreto Lei nº 3.365/1941.

**Parágrafo único.** A despesa de que trata o caput deste artigo deverá ser empenhada na dotação orçamentária do CARUARUPREV consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

**Art. 4º** As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas pelo Município de Caruaru, bem como o respectivo registro.

**Art. 5º** Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse das áreas abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Fica revogado, na íntegra, o Decreto nº 064, de 12 de junho de 2025.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Jaime Nejaím, 26 de junho de 2025, 204º da Independência; 137º da República.

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito

**ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

ANEXO I  
Área desapropriada



**PORTARIA GP Nº 2585**

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, RENATA KELLY LEITE DE ALMEIDA, CPF nº 083.\*\*\*.\*\*\*-59, do cargo em comissão de Assistente 1 - CCCA-17, da Central de Abastecimento de Caruaru, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2025. Caruaru, 26 de junho de 2025.

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CARUARU - PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 02/2024**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 6ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 - CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, e o Secretário de Segurança Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, pelas regras gerais definidas na Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2024, para o cargo efetivo de Guarda Municipal, torna público o Edital de CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para realização da MATRÍCULA para participação, no **Curso de Formação para o cargo de Guarda Municipal**, observada a ordem de classificação e as vagas disponíveis, e conforme estabelecido na Lei Complementar nº 120/2023 e suas alterações.

**II. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- A. O candidato deverá comparecer na data, horário e local especificados no Edital de Convocação. Não caberá ao candidato alegar desconhecimento de qualquer informação para justificar falta ou atraso.
- B. O candidato que não comparecer para realização da matrícula no Curso de Formação de Guarda Municipal, estará eliminado do Concurso Público.
- C. Não haverá possibilidade de realização da matrícula em outra data, nem mesmo será realizada fora dos horários e local previamente designados no Edital de Convocação.
- D. Os candidatos que não possuírem todos os requisitos necessários na data da matrícula não poderão participar do Curso de Formação, sendo automaticamente eliminados do certame.
- E. O candidato deverá comparecer à sala, portando, obrigatoriamente, caneta esferográfica de cor azul, para a realização das atividades. O uso de caneta de outra cor não será permitido e poderá acarretar na eliminação do candidato.
- F. O candidato deverá comparecer ao local designado, no horário estabelecido, portando Documento Original com foto que o identifique, como:
  - Carteira e/ou Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, entre outras);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- G. O Curso de Formação será disponibilizado para 80 (oitenta) candidatos. Todos os candidatos aprovados que realizarem a matrícula estarão aptos a participar do curso, porém, serão convocados inicialmente apenas os 80 (oitenta) melhores classificados, conforme a ordem de classificação por segmento, observadas as proporções destinadas às pessoas com deficiência e pessoas negras. Os candidatos excedentes à 80ª posição permanecerão em cadastro de reserva para eventual convocação, em caso de desistência, reprovação, não comparecimento, ou outro motivo que gere a necessidade de reposição de vaga no curso.
- H. Embora o Curso de Formação tenha 80 (oitenta) vagas, o número de cargos efetivos ofertados no concurso é de 40 (quarenta). Assim, somente os 40 (quarenta) candidatos mais bem classificados ao final de todas as etapas do certame, incluindo o Curso de Formação, serão convocados para nomeação. Os demais candidatos aprovados no curso poderão ser convocados futuramente, caso haja vacância, exoneração, criação de novas vagas por lei ou outra situação prevista em legislação vigente.
- I. O Curso de Formação é de caráter eliminatório e classificatório.
- J. O Curso de formação é a última etapa do Concurso Público.
- K. O Curso de Formação para o cargo de Guarda Municipal será regido por este Edital, e seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- L. Os candidatos convocados após a matrícula deverão, obrigatoriamente, se apresentar para participação no Curso de Formação da Guarda Municipal, que será realizado no período de 14 de julho de 2025 a 14 de outubro de 2025, das 08h00 às 17h00. As aulas teóricas ocorrerão no SENAC Caruaru (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), localizado na Avenida Maria José Lyra, nº 140, bairro Indianópolis, Caruaru – PE. As aulas práticas serão realizadas no Complexo Olímpico Rei Pelé, situado na Rua Bogotá, bairro Maurício de Nassau, Caruaru – PE.

- M. Será disponibilizado um intervalo de 10 (dez) minutos nos turnos da manhã e da tarde. Para o almoço, haverá um intervalo de 1 (uma) hora.
- N. As despesas com alimentação e transporte durante a realização do Curso de Formação serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, considerando que será concedida bolsa formação aos participantes.

**III. DA MATRÍCULA**

- A. Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru-PE, no dia e horários especificados no Anexo I deste Edital.
- B. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, podendo a matrícula ser indeferida caso não sejam entregues na data estabelecida neste Edital ou, ainda, se forem apresentados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou em desconformidade com as exigências previstas.
- C. A matrícula poderá ser efetuada por um representante legal, desde que este esteja munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para tal finalidade. O representante deverá apresentar o original e a cópia de seu documento de identificação, bem como os documentos originais e cópias exigidos neste Edital pertencentes ao candidato representado. O não cumprimento de qualquer dessas exigências acarretará na eliminação do candidato.

**IV. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- A. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e cópia:
  - Documento de Identificação oficial com foto (RG);
  - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - Categoria AB
  - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - Declaração de estado (desnecessária em caso de apresentação da fotocópia da certidão de casamento);
  - Documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
  - Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
  - Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Federal e Estadual (via original);
  - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral;
  - PIS/PASEP;
  - Comprovante de residência atualizado;
  - Uma foto 3x4;
  - Comprovante de Conta Bancária (corrente) em nome do próprio candidato.

**V. DO ENXOVAL OBRIGATÓRIO**

- A. O candidato deverá adquirir, por conta própria, e portar diariamente o seguinte enxoval, composto por roupas leves, adequadas à prática de atividades durante o Curso de Formação:
  - 02 bonés, na cor azul marinho;
  - 02 camisetas de manga curta na cor branca;
  - 01 cinto em nylon na cor azul marinho;
  - 02 calças jeans tradicionais na cor azul marinho;
  - 01 par de tênis na cor preta;
  - 02 camisetas do tipo regata na cor branca;
  - 02 calções na cor azul marinho;
  - 02 pares de meia tipo cano médio na cor branca;
  - 02 tops em malha tipo "suplex" ou "lycra" na cor azul marinho, somente para as mulheres;
  - 02 redes para coque na cor preta, somente para as mulheres.
- B. O candidato deverá providenciar, obrigatoriamente, o enxoval nos moldes e especificações apresentadas conforme Anexo IV deste edital.
- C. As camisetas a serem utilizadas pelos(as) candidatos(as) durante o Curso de Formação deverão obedecer, obrigatoriamente, ao padrão de personalização a seguir:

4.3.1 O brasão da Guarda Municipal de Caruaru deverá ser obrigatoriamente bordado no lado esquerdo do peito, conforme modelo oficial constante no Anexo IV e VI deste Edital.

4.3.2 O nome do(a) candidato(a) deverá constar, obrigatoriamente, bordado no lado direito do peito, conforme os Anexos IV, V e VI deste Edital, utilizando o seguinte padrão de identificação: "AL GM FULANO", onde "Fulano" corresponde ao nome de guerra do(a) candidato(a), conforme disposto no Anexo V. A personalização deverá ser feita com fonte Arial, no tamanho 32 (trinta e dois).

4.3.3 A expressão "Guarda Municipal" deverá constar obrigatoriamente bordada na parte superior das costas das camisetas, conforme os Anexos IV e VI, com as seguintes especificações, fonte Arial, tamanho 72 (setenta e dois), com curvatura em arco de 45° (quarenta e cinco graus).

4.3.4 Não serão aceitas camisetas com qualquer tipo de estampa ou forma de personalização que não seja bordada, sob pena de impedimento do(a) candidato(a) de participar das atividades do Curso de Formação.

- D. O enxoval deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no ato da matrícula para verificação e conferência pela equipe da Guarda Municipal presente.

**VI. DO MANUAL DO ALUNO**

- A. O Manual do Aluno conterá informações essenciais sobre:
  - Estrutura Curricular;
  - Objetivo;
  - Metodologia;
  - Normas de Comportamento e Ética Profissional;
  - Sistema de Avaliação Teórica e Prática;
  - Cronograma;
  - Regras de Frequência.

**VII. SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO**

- A. O Curso de Formação é de caráter eliminatório e classificatório.
- B. O Curso de formação é uma exigência para os candidatos, conforme aponta ainda o Edital nº 02/2024, item 6.8.1.
- C. O Curso de Formação será composto por duas turmas, cada uma com 40 (quarenta) candidatos, totalizando 80 (oitenta) participantes. A composição das turmas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação nas etapas anteriores do concurso, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Cargo	Grupo 1	Grupo 2
Guarda Municipal	Classificados até a 40ª colocação, considerando as reservas de vagas para pessoas do sexo feminino, pessoas deficientes e pessoas negras.	Classificados da 41ª até a 80ª colocação, considerando as reservas de vagas para pessoas do sexo feminino, pessoas deficientes e pessoas negras.

- D. Os 40 (quarenta) candidatos do Grupo 2, poderão ser chamados ou não, durante a validade do concurso, de acordo com a necessidade da Secretaria de Segurança Municipal, caso haja vacância, exoneração, criação de novas vagas por lei ou outra situação prevista em legislação vigente.
- E. No Curso de Formação serão consideradas duas listas de classificação, a primeira relativa às notas obtidas no concurso público e outra ao curso de formação. As notas obtidas no Curso de Formação não serão somadas às notas das provas objetiva e dissertativa (1ª etapa).
- F. Após a realização do Curso de Formação, será divulgado o resultado final com as notas e classificação dos candidatos de cada grupo que estarão aptos para convocação.
- G. A nomeação seguirá a ordem de classificação no Curso de Formação.
- H. Se o candidato classificado para a matrícula no curso desistir do mesmo, será chamado o que lhe seguir em classificação, porém se a desistência for posterior aos primeiros 15 (quinze) dias de aula a vaga para o curso de formação, não será preenchida.

**VIII. DA CONVOCAÇÃO**

- A. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados e considerados aptos nas etapas 1 a 5 do Concurso Público, que tenham realizado a matrícula conforme as disposições deste Edital. A convocação obedecerá ao limite de 80 (oitenta) vagas, à ordem de classificação por segmento (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência – PcD e Candidatos Negros) e à disponibilidade de vagas, conforme estabelecido na lista divulgada no Edital nº 02/2024.
- B. Os candidatos deverão estar atentos ao início do Curso de Formação, conforme cronograma estabelecido no referido Edital de Convocação.
- C. O não comparecimento ao curso no prazo estipulado implicará na eliminação do candidato do certame, conforme previsto no Edital nº 02/2024.

**IX. INÍCIO DO CURSO**

**Início das aulas:** 14/07/2025.  
**Previsão de término das aulas:** 14/10/2025.  
**Carga horária:** 486 horas.  
**Carga horária diária:** 8 (oito) horas.  
**Horário das aulas:** 08h às 17h.  
**Localização de Realização do Curso – Aulas Teóricas:** SENAC Caruaru (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial). Av. Maria José Lyra, 140 - Indianópolis, Caruaru - PE.  
**Localização de Realização do Curso – Aulas Práticas:** Complexo Olímpico Rei Pelé - R. Bogotá - Maurício de Nassau, Caruaru - PE.

**X. ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA MÍNIMA**

O curso abrangerá, entre outros, os seguintes conteúdos:

MÓDULO, Disciplina e Tópico		TOTAL
CARGA HORÁRIA TOTAL		486
<b>Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal</b>		172
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS		
1.1	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais.	12
1.2	Ética, Direitos Humanos e Cidadania.	16
1.3	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática.	16
1.4	Legislação.	30
1.5	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais.	40
1.6	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.	12
1.7	Noções Básicas de Primeiros Socorros.	32
<b>2 A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
2.1	Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.	2
2.2	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal.	12
<b>Módulo II: Apropriação do Espaço Público</b>		30
ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE		
1.1	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse	8

1.2	processo urbanístico na qualidade de vida do município. Discussão Crítica do Conceito de Comunidade.	2
1.3	A Concepção de Guarda Comunitária.	8
1.4	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	2
1.5	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.	4
1.6	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	2
1.7	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	4
<b>Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania</b>		<b>208</b>
<b>1 VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
1.1	Noções da Sociologia da Violência.	2
1.2	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência.	4
1.3	Violência da Escola e na Escola.	4
1.4	Violência Doméstica e de Gênero.	4
1.5	Homofobia.	2
1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural.	4
<b>2 MOVIMENTOS SOCIAIS</b>		
2.1	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade.	4
2.2	Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil.	4
2.3	Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município.	10
<b>3 ATIVIDADES SÓCIO-PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO</b>		
3.1	Na Comunidade Escolar.	30
3.2	No Ordenamento do Trânsito.	32
3.3	Na Preservação Ambiental.	12
<b>4 O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL</b>		
4.1	O uso legal e progressivo da Força.	16
4.2	Condicionamento Físico.	40
4.3	Defesa Pessoal.	40
4.4	Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais (Disciplina optativa para os municípios contemplados pela Lei nº 10.826/2003 e sua regulamentação (Decreto nº 5.123/2004). Carga horária não inclusa no total do Módulo III.)	
<b>Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação</b>		<b>24</b>
<b>1 COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
1.1	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição).	6
1.2	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade.	4
1.3	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações.	4
1.4	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a Atuação Local.	4
1.5	Gerenciamento da Informação e intervenções GM.	4
1.6	Orientação para o Relacionamento com a Mídia.	2
<b>Módulo V: Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais</b>		
<b>1 RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)</b>		
1.1	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho.	6
1.2	Ética na Relação Chefia/Subordinado.	2
1.3	Saúde do Trabalhador.	4
1.4	Análise e Discussão do Regimento Interno.	6
1.5	Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário).	6
<b>Módulo VI: Atividades Extraclasse e Avaliação</b>		<b>28</b>
1	Palestras.	16
2	Avaliação.	12

12.9 Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: sec-ensur@ibam.org.br ou presencialmente na sede da Comissão, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru-PE.

12.10 Ao final do Curso de Formação, o candidato que obter aproveitamento satisfatório receberá certificado de conclusão.

12.11 O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos, contidos no Edital de Abertura nº 02/2024 do Concurso Público.

**Rodrigo Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**João Patrício Da Silva Filho**  
Secretário de Segurança Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADO(AS) PARA REALIZAR A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**

**Ampla Concorrência**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	DATA	HORARIO
000311726-3	Lucas Daniel Da Silva	1º	04/07/2025	09:00
000321365-2	Herbert Lima De Paulo	2º	04/07/2025	09:00
000312231-1	Joao Marcos Guimaraes Rodrigues	3º	04/07/2025	09:00
000312773-0	Caio Cesar Campos Lopes	4º	04/07/2025	09:00
000315301-3	Luiz Bernardo Xavier Torres	5º	04/07/2025	09:00
000319280-7	Jader Coussêiro Tavares	6º	04/07/2025	09:00
000316676-9	Igor Renato Da Silva	7º	04/07/2025	09:00
000314162-1	Asafe Feitosa Dos Santos Ribeiro	8º	04/07/2025	09:00
000317564-0	Pedro Silva Pereira	9º	04/07/2025	09:00
000311809-4	Fernando Ferreira Da Silva	10º	04/07/2025	09:00
000323082-0	Bruno Cordeiro De Souza	11º	04/07/2025	09:00
000312629-2	Luana Raquel Noia Bezerra	12º	04/07/2025	09:00
000321000-1	Marcondes Vagner Do Nascimento Ramos	13º	04/07/2025	09:00
000315990-0	Isac Lemos Silva	14º	04/07/2025	09:00
000322574-1	Guilherme Nathan De Souza Almeida	15º	04/07/2025	09:00
000319547-6	Vanderley Caetano Da Silva	16º	04/07/2025	09:00
000322248-5	Anselmo De Oliveira Silva	17º	04/07/2025	09:00
000315490-4	Angela Priscila Bezerra De Almeida Donato	18º	04/07/2025	09:00
000312207-7	Ruan Ferraz Materno Feitosa	19º	04/07/2025	09:00
000312549-1	Flaviano Dos Santos Costa	20º	04/07/2025	09:00
000322236-7	Amanda Beatriz De Almeida Sousa Silva	21º	04/07/2025	10:00
000317083-0	Ytalo Daniel Ferreira De Santana	22º	04/07/2025	10:00
000311018-4	Elizaldo Jose Dos Santos Vieira	23º	04/07/2025	10:00
000323896-6	Jonh Clebyo Nunes Da Silva	24º	04/07/2025	10:00
000313895-0	Cammyla Claudina Mota Da Silva	25º	04/07/2025	10:00
000311401-5	Wesley Charles Santos Amorim	26º	04/07/2025	10:00
000317657-9	Michel Wilson Augusto Martins Silva	27º	04/07/2025	10:00
000321709-2	Jose Rafael Da Silva Vitalino	28º	04/07/2025	10:00
000318432-4	Rafael Bosco Dos Santos Felix Cruz	29º	04/07/2025	10:00
000311435-0	Claudio Jose Caze Silva	30º	04/07/2025	10:00
000311243-3	Jonathan Soares Silva	31º	04/07/2025	10:00
000321153-0	Cibelle Alves Lima De Santana	32º	04/07/2025	10:00
000321329-0	Wallace Da Silva Melo	33º	04/07/2025	10:00
000323795-9	Alex Douglas Goncalo Silva	34º	04/07/2025	10:00
000310713-9	Tales Ferreira Gomes Dos Santos	35º	04/07/2025	10:00
000313024-5	Allany Mikaeny De Moura Teixeira	36º	04/07/2025	10:00
000312461-0	Jose Diego Ramos Barbosa	37º	04/07/2025	10:00
000313693-6	Igor Guilherme Claudino De Lima	38º	04/07/2025	10:00
000319952-3	Douglas Marcos Dos Santos Silva	39º	04/07/2025	10:00
000312959-9	Cesar Da Silva Souza	40º	04/07/2025	10:00
000322390-3	Thiago Thalys Ferreira Do Nascimento	41º	04/07/2025	10:00
000322785-4	Hugo Leonardo Rosendo De Lima	42º	04/07/2025	10:00
000323112-0	Luiz Fernando De Lima Costa	43º	04/07/2025	11:00
000312472-9	Bruno Jose Da Silva	44º	04/07/2025	11:00
000316179-2	Taina Oliveira Da Camara	45º	04/07/2025	11:00
000315698-9	Luan Marques De Moura	46º	04/07/2025	11:00
000310605-3	Erick Arruda Santos	47º	04/07/2025	11:00
000321853-0	Suelber Costa Da Paz	48º	04/07/2025	11:00
000319303-9	Salomao Justino Feitosa De Souza	49º	04/07/2025	11:00
000323131-6	Caio Vinicius Silva Dos Santos	50º	04/07/2025	11:00
000317548-3	Ruth Maria Da Silva Araujo	51º	04/07/2025	11:00
000322520-0	Jobson Carvalho Dias	52º	04/07/2025	11:00
000313153-7	Emerson Bezerra Da Silva	53º	04/07/2025	11:00
000318967-5	Erick Joel Mendes De Carvalho	54º	04/07/2025	11:00
000313378-8	Romilson Dos Santos Silva	55º	04/07/2025	11:00
000311488-0	Lucas Cicero Da Silva	56º	04/07/2025	11:00
000313025-5	Emerson Santana De Oliveira	57º	04/07/2025	11:00
000320353-8	Josimario Ferreira Do Nascimento	58º	04/07/2025	11:00
000321313-1	Fernando Valdemiro De Sobral	59º	04/07/2025	11:00
000323692-1	Matheus Henrique Batista Costa	60º	04/07/2025	11:00
000315299-0	Gustavo Henrique Pereira Pontes	61º	04/07/2025	11:00
000323091-8	Kamilla Chaves De Araujo	62º	04/07/2025	11:00
000323250-0	Jardiely Alves Da Silva	63º	04/07/2025	12:00
000323391-0	Ailton Silva De Lima	64º	04/07/2025	12:00
000312991-1	Genilson Antonio Alves Da Silva	65º	04/07/2025	12:00
000318747-4	Daniel Victor Do Nascimento Silva	66º	04/07/2025	12:00
000320223-6	Daniel De Araujo Bizerra	67º	04/07/2025	12:00
000311667-9	Jose Antonio Oliveira Da Silva	68º	04/07/2025	12:00
000311968-0	Jose Aluizio Alves Da Silva Junior	69º	04/07/2025	12:00
000318735-6	Alexandre Goncalves De Lima	70º	04/07/2025	12:00
000322993-7	Jonas Herminio De Medeiros	71º	04/07/2025	12:00
000314174-0	Jose Evandro Santos Pereira	72º	04/07/2025	12:00
000315005-1	Selmo Vitoriano Da Silva Filho	73º	04/07/2025	12:00
000319977-0	Nadja Meirelly Salvino Correia	74º	04/07/2025	12:00
000310826-4	Alyson Almeida Dos Santos Silva	75º	04/07/2025	12:00
000313814-5	Joao Paulo De Torres Celestino	76º	04/07/2025	12:00
000311355-9	Julio Sebastiao Barbosa	77º	04/07/2025	12:00
000322063-7	Lucasdiego Dos Santos Silva	78º	04/07/2025	12:00
000320239-4	Larissa Farias Silva	79º	04/07/2025	12:00
000312380-0	Ermenson Carlos Dos Santos Silva	80º	04/07/2025	12:00
000323678-5	Roberto Leite Clemente	81º	04/07/2025	12:00
000318525-3	Isac Florencio Da Silva	82º	04/07/2025	12:00

**Candidatas do Sexo Feminino**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	DATA	HORARIO
000312629-2	Luana Raquel Noia Bezerra	1º	04/07/2025	09:00
000315490-4	Angela Priscila Bezerra De Almeida Donato	2º	04/07/2025	09:00
000322236-7	Amanda Beatriz De Almeida Sousa Silva	3º	04/07/2025	10:00
000313895-0	Cammyla Claudina Mota Da Silva	4º	04/07/2025	10:00

**XI. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

A. O candidato será avaliado por meio de:

- a) Provas teóricas e práticas.
- b) Avaliação de desempenho e conduta.
- c) Frequência.

10.2 Critérios de aprovação:

- a) Nota mínima: 70% de aproveitamento mínimo em cada Módulo.
- b) Frequência mínima: 75% em cada Módulo.
- c) Conduta compatível com o exercício da função pública.

**XII. DA REMUNERAÇÃO DURANTE O CURSO**

11.1 O aluno do Curso de Formação de Guarda Municipal fará jus à percepção da gratificação da bolsa de formação, equivalente ao vencimento inicial da categoria, durante a realização do referido curso, no valor de R\$ 1.800,00.

**XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A não realização da matrícula no prazo ou a ausência no início do Curso de Formação implicará na eliminação automática do candidato. O curso constitui etapa obrigatória, eliminatória e classificatória para a conclusão do certame.

12.2 O Curso de Formação poderá ser estendido de acordo com a necessidade de adequar a grade curricular, podendo para tanto a Administração Pública estender a concessão de bolsa de formação aos alunos do Curso de Formação pelo período que perdurar a extensão.

12.3 O não aproveitamento no Curso de Formação de Guarda Municipal implicará na eliminação da fase do Concurso.

12.4 Cabe ao candidato acompanhar o resultado final que será divulgado nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e pela Coordenação do Curso.

12.6 Poderão ser interpostos recursos quanto ao Resultado desta fase, dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, e apresentados nas datas fixadas conforme o Anexo II, respeitando o prazo estipulado. Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail, [recursos.selecoespmc@gmail.com](mailto:recursos.selecoespmc@gmail.com).

12.7 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo III, interpostos fora do prazo estipulado, ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital.

12.8 A Prefeitura de Caruaru analisará os recursos e divulgará o resultado conforme o cronograma estipulado no Edital de Convocação desta etapa.

000321153-0	Cibelle Alves Lima De Santana	5º	04/07/2025	10:00
000313024-5	Allany Mikaeny De Moura Teixeira	6º	04/07/2025	10:00
000316179-2	Taina Oliveira Da Camara	7º	04/07/2025	11:00
000317548-3	Ruth Maria Da Silva Araujo	8º	04/07/2025	11:00
000323091-8	Kamilla Chaves De Araujo	9º	04/07/2025	11:00
000323250-0	Jardiely Alves Da Silva	10º	04/07/2025	12:00
000319977-0	Nadja Meirelly Salvino Correia	11º	04/07/2025	12:00
000320239-4	Larissa Farias Silva	12º	04/07/2025	12:00

**Candidatos(as) Afrodescendentes**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	DATA	HORARIO
000321365-2	Herbert Lima De Paulo	1º - PN	04/07/2025	09:00
000317564-0	Pedro Silva Pereira	2º - PN	04/07/2025	09:00
000311018-4	Elizaldo Jose Dos Santos Vieira	3º - PN	04/07/2025	10:00
000311401-5	Wesley Charles Santos Amorim	4º - PN	04/07/2025	10:00
000317657-9	Michel Wilson Augusto Martins Silva	5º - PN	04/07/2025	10:00
000321709-2	Jose Rafael Da Silva Vitalino	6º - PN	04/07/2025	10:00
000321329-0	Wallace Da Silva Melo	7º - PN	04/07/2025	10:00
000310713-9	Tales Ferreira Gomes Dos Santos	8º - PN	04/07/2025	10:00
000313024-5	Allany Mikaeny De Moura Teixeira	9º - PN	04/07/2025	10:00
000313693-6	Igor Guilherme Claudino De Lima	10º - PN	04/07/2025	10:00
000319952-3	Douglas Marcos Dos Santos Silva	11º - PN	04/07/2025	10:00
000322785-4	Hugo Leonardo Rosendo De Lima	12º - PN	04/07/2025	10:00
000316179-2	Taina Oliveira Da Camara	13º - PN	04/07/2025	11:00
000322520-0	Jobson Carvalho Dias	14º - PN	04/07/2025	11:00
000312991-1	Genilson Antonio Alves Da Silva	15º - PN	04/07/2025	12:00
000318747-4	Daniel Victor Do Nascimento Silva	16º - PN	04/07/2025	12:00
000314174-0	Jose Evandro Santos Pereira	17º - PN	04/07/2025	12:00
000315005-1	Selmo Vitoriano Da Silva Filho	18º - PN	04/07/2025	12:00
000312380-0	Ermenson Carlos Dos Santos Silva	19º - PN	04/07/2025	12:00

**Candidato com Deficiência**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	DATA	HORARIO
000318525-3	Isac Florencio Da Silva	1º - PCD	04/07/2025	12:00

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA
26/06/2025	Publicação do Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação da Guarda Municipal e do Manual do Candidato.
04/07/2025	Matrícula no Curso de Formação da Guarda Municipal e apresentação do Enxoval Obrigatório para conferência.
07/07/2025	Divulgação de Portaria com os Matriculados para o Curso de Formação - Guarda Municipal.
08/07/2025 e 09/07/2025	Prazo para Recurso.
10/07/2025	Divulgação de Portaria com os Aptos para início do Curso de Formação - Guarda Municipal.
14/07/2025	Início do Curso de Formação - SM - Guarda Municipal - Aula Inaugural – SENAC.

<sup>1</sup> A data de divulgação poderá ser alterada, caso seja necessário.

**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
À Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Caruaru:	
Como candidato para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

**ANEXO IV - ENXOVAL OBRIGATÓRIO**

Dois (02) bonés na cor Azul Marinho.



Duas (02) camisetas de manga curta na cor branca com o Brasão da Guarda Municipal de Caruaru bordado na parte Frontal (lado esquerdo na altura do peito) e as descrições na cor azul marinho nas costas, como demonstra a imagem.

Um (01) cinto em nylon na cor azul marinho, com fivela de metal cromada prateada.



Duas (02) calças jeans tradicionais na cor azul marinho.



Um (01) par de tênis na cor preta.



Duas (02) camisetas do tipo regata na cor branca, com o Brasão da Guarda Municipal de Caruaru bordado na parte frontal (lado esquerdo na altura do peito) e as descrições na cor azul marinho nas costas, como demonstra a imagem.



Dois (02) calções na cor azul marinho.



Dois (02) pares de meia tipo cano médio, na cor branca.



Dois (02) tops em malha tipo “suplex” ou “lycra”, na cor azul marinho, somente para as mulheres.



Duas (02) redes para coque na cor preta, somente para as mulheres.



**ANEXO V - NOME DE GUERRA**

CANDIDATO(A)	NOME DE GUERRA
Lucas Daniel Da Silva	DANIEL
Herbert Lima De Paulo	HERBERT
Joao Marcos Guimaraes Rodrigues	GUIMARAES
Caio Cesar Campos Lopes	LOPES
Luiz Bernardo Xavier Torres	TORRES
Jader Cousseiro Tavares	COUSSEIRO
Igor Renato Da Silva	IGOR
Asafe Feitosa Dos Santos Ribeiro	ASAFE
Pedro Silva Pereira	PEREIRA
Fernando Ferreira Da Silva	FERREIRA
Bruno Cordeiro De Souza	CORDEIRO
Luana Raquel Noia Bezerra	LUANA
Marcondes Vagner Do Nascimento Ramos	MARCONDES
Isac Lemos Silva	LEMOS
Guilherme Nathan De Souza Almeida	NATHAN
Vanderley Caetano Da Silva	VANDERLEY
Anselmo De Oliveira Silva	ANSELMO
Angela Priscila Bezerra De Almeida Donato	ANGELA
Ruan Ferraz Materno Feitosa	FERRAZ
Flaviano Dos Santos Costa	FLAVIANO
Amanda Beatriz De Almeida Sousa Silva	AMANDA
Ytalo Daniel Ferreira De Santana	YTALO
Elizaldo Jose Dos Santos Vieira	ELIZALDO
Jonh Clebyo Nunes Da Silva	CLEBYO
Cammyla Claudina Mota Da Silva	CAMMYLA
Wesley Charles Santos Amorim	CHARLES
Michel Wilson Augusto Martins Silva	WILSON
Jose Rafael Da Silva Vitalino	VITALINO
Rafael Bosco Dos Santos Felix Cruz	BOSCO
Claudio Jose Caze Silva	CAZE
Jonathan Soares Silva	JONATHAN
Cibelle Alves Lima De Santana	CIBELLE
Wallace Da Silva Melo	WALLACE
Alex Douglas Gonçalo Silva	GONÇALO
Tales Ferreira Gomes Dos Santos	TALES
Allany Mikaeny De Moura Teixeira	ALLANY
Jose Diego Ramos Barbosa	BARBOSA
Igor Guilherme Claudino De Lima	CLAUDINO
Douglas Marcos Dos Santos Silva	DOUGLAS
Cesar Da Silva Souza	CESAR

Thiago Thallys Ferreira Do Nascimento	THIAGO
Hugo Leonardo Rosendo De Lima	ROSENDO
Luiz Fernando De Lima Costa	COSTA
Bruno Jose Da Silva	JOSE
Taina Oliveira Da Camara	CAMARA
Luan Marques De Moura	MARQUES
Erick Arruda Santos	ARRUDA
Suelber Costa Da Paz	SUELBER
Salomao Justino Feitosa De Souza	JUSTINO
Caio Vinicius Silva Dos Santos	CAIO
Ruth Maria Da Silva Araujo	RUTH
Jobson Carvalho Dias	CARVALHO
Emerson Bezerra Da Silva	DA SILVA
Erick Joel Mendes De Carvalho	MENDES
Romilson Dos Santos Silva	ROMILSON
Lucas Cicero Da Silva	CICERO
Emerson Santana De Oliveira	SANTANA
Josimario Ferreira Do Nascimento	JOSIMARIO
Fernando Valdemiro De Sobral	SOBRAL
Matheus Henrique Batista Costa	BATISTA
Gustavo Henrique Pereira Pontes	GUSTAVO
Kamilla Chaves De Araujo	CHAVES
Jardiely Alves Da Silva	JARDIELY
Ailton Silva De Lima	AILTON
Genilson Antonio Alves Da Silva	GENILSON
Daniel Victor Do Nascimento Silva	DANIEL
Daniel De Araujo Bizerra	DE ARAUJO
Jose Antonio Oliveira Da Silva	JOSE ANTONIO
Jose Aluizio Alves Da Silva Junior	ALUIZIO
Alexandre Goncalves De Lima	LIMA
Jonas Herminio De Medeiros	MEDEIROS
Jose Evandro Santos Pereira	SANTOS
Selmo Vitoriano Da Silva Filho	VITORIANO
Nadja Meirelly Salvo Correia	NADJA
Alyson Almeida Dos Santos Silva	ALYSON
Joao Paulo De Torres Celestino	TORRES
Julio Sebastiao Barbosa	JULIO
Lucas Diego Dos Santos Silva	DIEGO
Larissa Farias Silva	LARISSA
Ermenson Carlos Dos Santos Silva	CARLOS
Roberto Leite Clemente	ROBERIO
Isac Florencio Da Silva	ISAC

**ANEXO VI - MODELOS OFICIAIS DE BORDADO PARA CAMISETAS**

Brasão da Guarda Municipal



Arte para a frente das camisetas

**AL GM FULANO**

Arte para as costas das camisetas

**GUARDA MUNICIPAL**

**CURSO DE FORMAÇÃO DA  
GUARDAMUNICIPALDECARUARU**

MANUAL DO CANDIDATO

FICHA TÉCNICA

Rodrigo Pinheiro  
Prefeito de Caruaru  
João Patrício Da Silva Filho  
Secretário de Segurança Municipal  
Michely de Souza Martins  
Secretária de Administração

ELABORAÇÃO

IBAM  
Instituto Brasileiro de Administração Municipal  
SM  
Secretaria de Segurança Municipal  
GM  
Guarda Municipal de Caruaru  
SAD  
Secretaria Municipal de Administração

REVISÃO DE TEXTO

Mery Mércia Rocha  
Carlos Rhenner Dos  
Santos Ferreira Gomes  
Cecília de Freitas Gomes

Caruaru - 2025

Apresentação da Guarda Municipal de Caruaru

Seja bem-vindo ao Curso de Formação da Guarda Municipal de Caruaru.

Este manual tem como objetivo orientar os(as) alunos(as) durante sua jornada formativa, fundamentada nos princípios, direitos, deveres e estrutura definidos pelo Estatuto da Guarda Municipal de Caruaru, instituído pela Lei Complementar nº 119, de 21 de novembro de 2023.

A Guarda Municipal de Caruaru é uma instituição de natureza civil, uniformizada e estruturada com base na hierarquia e disciplina, atuando de forma integrada a Secretaria de Segurança Municipal. Sua missão primordial é a proteção do patrimônio público municipal, dos serviços, instalações e do bem-estar da comunidade.

A formação inicial é uma etapa essencial e obrigatória para o ingresso na carreira, conforme determina a legislação vigente. Além de constituir um pré-requisito para a posse no cargo, o curso visa preparar o futuro Guarda Municipal para o exercício de suas atribuições com eficiência, ética, disciplina e respeito aos direitos fundamentais.

Durante o curso, serão abordados conteúdos compatíveis com a Matriz Curricular Nacional da SENASP, capacitando o aluno nas áreas operacionais, administrativas, legais, técnicas e sociais do serviço de segurança pública municipal.

Nosso compromisso é contribuir para a construção de uma Guarda Municipal cada vez mais preparada, humanizada e valorizada, que atue com responsabilidade e em conformidade com os princípios do serviço público: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desejamos sucesso e dedicação nesta importante etapa de sua carreira. Secretaria de Segurança Municipal  
Guarda Municipal de Caruaru

### Apresentação do IBAM

O Curso de Formação para Guarda Municipal de Caruaru – PE é uma parceria conjunta do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com a Secretaria de Segurança Municipal, a Guarda Municipal de Caruaru e a Secretaria Municipal de Administração.

O presente Manual apresenta informações relevantes aos participantes do Curso de Formação da Guarda Municipal de Caruaru - PE. Nele podem ser encontradas as referências necessárias sobre a organização curricular, a metodologia e orientações sobre os procedimentos para realização das atividades pedagógicas, além das formas de avaliação do seu desempenho no curso.

Recomenda-se, portanto, ao candidato a leitura atenta deste documento. As informações nele contidas são essenciais para garantir a correção dos procedimentos acadêmicos e administrativos por parte das Instituições envolvidas.

Esperamos que este Manual venha a ajudá-lo durante o curso, além de contribuir para o seu desenvolvimento profissional.

Sucesso nos estudos!

Equipe Educacional do IBAM

### 1. Organização Curricular

A finalidade deste Manual é orientar os candidatos quanto às regras, estrutura e exigências do curso de formação. Este Curso tem caráter eliminatório e classificatório que compõe a 6ª Etapa do Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 02/2024, o qual estabelece em seu item 10.8 e 10.8.1 que "o presente Concurso objetiva o preenchimento do cargo de Guarda Municipal, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e atualizações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco)" e que "Os aprovados no Concurso Público também serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru que estiver vigorando a época da posse."

O Curso de Formação para Guarda Municipal foi organizado com base na Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, p. 30, X - Disciplinas e Programas necessários à formação das Guardas Municipais no Brasil da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

Não é demais resgatar os apontamentos elaborados quando da proposição da referida Matriz, a qual fora elaborada para ser uma referência nacional para a formação em Segurança Pública, à sua página 6: "a Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais constitui referência, favorecendo a reflexão unificada sobre as diferentes demandas e contribuindo para a busca de respostas a problemas identificados na formação destes profissionais."

Com base nos princípios educacionais de promoção do conhecimento crítico-reflexivo e da preparação do indivíduo conforme as diretrizes da referida portaria, a matriz foi estruturada com carga horária de 486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas, distribuídas em 06 (seis) módulos, de acordo com as áreas de reflexão e temas básicos constantes na Matriz Curricular do Curso para Guarda Municipal que fundamenta a concepção deste Curso. Registra-se que todas as temáticas convergem para preparação do profissional de ordenamento e segurança pública e a sua esfera de atuação, segundo a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, p. 30, X - Disciplinas e Programas necessários à formação das Guardas Municipais no Brasil.

#### 1.1. Organização das Aulas

O curso, de regime intensivo, será oferecido na modalidade presencial com carga horária total de 486 horas, composto por 06 (seis) módulos, conforme detalhado na Matriz Curricular de Curso Guarda Municipal. Cada módulo será composto de aulas em período integral 05 (cinco) dias por semana, com carga horária máxima de 08 (oito) horas diárias.

As aulas ocorrerão das 8h às 17h, contemplando intervalo para almoço de 1 (uma) hora e intermediários no período da manhã a tarde (10 minutos cada). A presença é computada desde que o candidato, em cada período, não se atrase em mais de 30 minutos.

Extraordinariamente poderão ser agendadas atividades no período matutino, de acordo com a necessidade que a atividade requeira, sem ultrapassar a carga horária diária de 8 (oito) horas e mediante aviso prévio aos candidatos.

#### 1.2. Atividades extracurriculares

Além dos módulos obrigatórios, serão organizadas atividades com conteúdos

e temáticas complementares às ministradas em sala de aula. Dentre as atividades previstas estão seminários e palestras com o objetivo central de aprofundar e fixar os conteúdos aprendidos e promover o debate e a troca de experiências entre os alunos e especialistas nos temas abordados.

### 2. Objetivos

O curso de formação de Guarda Municipal é disciplinado pela Matriz curricular, a qual fora estruturada visando "proporcionar a todo(a)s este(a)s profissionais instrumentos através dos quais, de maneira autônoma, consigam refletir criticamente sobre o Sistema de Segurança Pública e empreender ações que colaborem com eficácia no Plano de Segurança de sua cidade" (Matriz, p. 6). Adicionalmente, explicita também o documento normativo de construção da Matriz curricular que seu objetivo geral é o de "Contribuir na construção da identidade profissional da Guarda Municipal, de suas funções e competências específicas, para criar e aperfeiçoar padrões comuns nacionais de organização, gestão e atuação." (Matriz, p. 10).

Os objetivos específicos a serem alcançados por meio de um curso de formação que se utilize dessa matriz curricular são muitos, abordando desde o papel do guarda como agente da cidadania, como de sua prática, até sua necessidade de adquirir conhecimentos sobre técnicas para o desempenho de suas funções, seus limites legais e os recursos que deve acessar para desempenhar adequadamente seu trabalho por exemplo. Aconselhamos que, assim como em relação às legislações de diferentes campos, que devem ser estudadas pelos candidatos e candidatas, a Matriz curricular também o seja, por acharbarcar conteúdo importantíssimo à formação de Guardas Municipais em seu detalhe mais útil para o leitor.

### 3. Informações Gerais

Entidade responsável pela execução do curso: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

Local de realização:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO – AULAS TEÓRICAS: SENAC Caruaru (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial). Av. Maria José Lyra, 140 - Indianópolis, Caruaru - PE.

● LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO – AULAS PRÁTICAS: Complexo Olímpico Rei Pelé - R. Bogotá - Maurício de Nassau, Caruaru – PE.

Carga horária total: 486 (duzentas) horas aula.

### 4. Público-alvo

Candidatos aprovados da 1ª a 5ª etapas do Concurso Público até o limite de 80 indivíduos, para o preenchimento de vagas como Guarda Municipal do Município de Caruaru - PE, referente ao Edital nº 02/2024, nos termos do item 6.8.1. do mesmo edital, a seguir reproduzido: "A sexta etapa do Concurso Público consistirá no Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a cargo do Município de Caruaru, para o qual serão convocados os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores, de acordo com o quadro a seguir:"

Cargo	Grupo 1	Grupo 2
Guarda Municipal	Classificados até a 40ª colocação, considerando as reservas de vagas para pessoas do sexo feminino, pessoas deficientes e pessoas negras.	Classificados da 41ª até a 80ª colocação, considerando as reservas de vagas para pessoas do sexo feminino, pessoas deficientes e pessoas negras.

### 5. Metodologia

A proposta metodológica fundamenta-se no referencial teórico sócio-construtivista que têm como principal característica a interação social e desenvolvimento do indivíduo na construção do conhecimento. Dessa forma, a linha pedagógica com base nas ideias construtivistas utilizará técnicas de ensino e de aprendizagem de enfoque participativo tais como: exposição oral do instrutor, com debates em torno do tema, exercícios individuais, estudo de caso e atividades práticas que podem acontecer em grupo para promover a interação entre os candidatos.

Do ponto de vista das orientações metodológicas, reproduzimos a seguir aquelas que constam do documento de construção da Matriz Curricular e que deverão ser seguidos:

A Matriz Curricular Nacional oferece um referencial pedagógico que visa a promoção efetiva de uma competência coletiva profissional das Guardas Municipais contribuindo na construção de sua identidade em nível nacional.

A Matriz Curricular concebe a formação das Guardas Municipais como um processo complexo e continuado. Considera a Guarda Municipal responsável por sua formação e desempenho profissional no campo de atuação que lhe é próprio. A formação deverá assim assegurar-lhe a autonomia e a capacidade crítica necessárias para adquirir sempre novos conhecimentos e ser capaz de progredir em permanência na sua prática profissional.

A proposta educativa contida na Matriz apóia-se sobretudo no princípio da Unidade na Diversidade: as interações entre os diferentes componentes curriculares garantem a unidade necessária preservando, ao mesmo tempo, as singularidades e peculiaridades locais.

Para assegurar esta articulação entre os componentes curriculares como resposta à imensa diversidade da realidade nacional, é preciso que as instituições de ensino planejem suas ações educativas, ultrapassando seus hábitos, rotinas, culturas profissionais, baseando-se na análise crítica de suas próprias ações pedagógicas.

No quadro destas orientações as práticas educativas preconizadas pela Matriz Curricular devem conduzir a Guarda Municipal a:

- Desenvolver e transformar progressivamente suas capacidades intelectuais e afetivas para o domínio de conhecimentos, habilidades, hábitos e atitudes pertinentes para o desempenho profissional;
- Ser capaz de sistematizar a sua própria experiência;

- Compreender a complexidade das situações de trabalho e das práticas de Segurança Pública, identificando rotinas e riscos das decisões tomadas;
- Ampliar o repertório de competências profissionais;
- Tornar-se responsável pelo próprio desenvolvimento pessoal;
- Desenvolver sua curiosidade intelectual e sua co-responsabilidade pela aprendizagem.

Esta prática educativa deve também assegurar a coerência com os princípios do SUSP, as diretrizes nacionais e com a filosofia institucional e ainda favorecer a criação de estratégias para um ensino comprometido com a transformação pessoal, social e profissional. Deve finalmente garantir a articulação das Áreas de Reflexão com os Temas Básicos por meio de recursos interdisciplinares, verificando constantemente a articulação entre teoria e prática. Como proposta metodológica para o alcance das metas estabelecidas, sugere-se trabalhar com estudos de casos a partir da análise do Diagnóstico de Segurança Municipal, enfocando a prática cotidiana da Guarda Municipal e possíveis propostas de intervenção.

A avaliação continuada das práticas de aprendizagem também deve ser garantida, proporcionando uma avaliação diuturna, para que as adequações necessárias possam ser feitas em tempo real, incluindo a realização de avaliação do corpo docente.

## 6. Avaliação de Aprendizagem

Quanto à verificação da aprendizagem, conforme consta na Matriz Curricular de Curso para Guarda Municipal, a avaliação será realizada de forma constante durante a execução do curso. Assim, entende-se a avaliação como ato processual, cumulativa e contínua, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Ela ocorrerá e é apresentada no Cronograma de Aulas em 3 (três) episódios, no começo, ao meio e no fim do curso, levando em conta as orientações constantes no item VII – Avaliação do ensino e da aprendizagem da Matriz curricular Senasp.

Com isso, a aprovação nas atividades do curso dependerá do resultado do conjunto de avaliações efetuadas ao longo dos módulos que integram a organização curricular do curso de Formação (Anexo II – Cronograma de Aulas), na forma prevista nos planos de ensino dos respectivos docentes.

Será considerado aprovado o candidato que alcançar a nota final mínima 7,0 (sete vírgula zero) nas avaliações de cada módulo, incluídas as atividades de recuperação.

A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária em cada módulo. A verificação da presença levará em conta o horário de chegada do candidato e o tempo de permanência em sala de aula.

### 6.1. Avaliação de módulo.

Haverá 3 (três) avaliações ao longo do curso, uma no início, outra no meio e outra ao final (Matriz, p. 23 a 25).

Ao final de cada módulo, o candidato fará uma prova que obedecerá às seguintes condições:

- Ao final de cada módulo o candidato terá uma nota, que será resultante de uma ou múltiplas avaliações, a depender do plano de ensino dos respectivos docentes.
- A aprovação nos módulos está sujeita à obtenção de nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos, em uma escala que varia de 0,0 (zero vírgula zero) pontos a 10,0 (dez vírgula zero) pontos.
- As avaliações serão por meio de prova com questões de múltipla escolha e por observação do Professor, indicando apenas aptidão ou não em relação ao conteúdo do respectivo módulo.
- Ao candidato que faltar a qualquer avaliação será atribuída a nota 0,0 (zero vírgula zero).
- Os resultados das avaliações serão divulgados no prazo de 10 dias, a contar da aplicação da avaliação.
- candidato poderá solicitar revisão de sua avaliação final, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação oficial do resultado.
- Os recursos deverão ser elaborados por meio de requerimento individual, de acordo com modelo previamente estabelecido pela Comissão de Concurso.
- Caberá ao professor responsável pela avaliação responder ao pedido de revisão, com parecer fundamentado em que manterá a nota dada ou a retificará.
- A Comissão de Concurso estabelecerá normas a respeito da elaboração das provas e respectivos gabaritos e também quanto à revisão da avaliação, quando requerida.
- É proibido, durante as avaliações, o uso de celular, inclusive para gravações e imagens, bem como o uso de trajas inadequadas e outras condutas incompatíveis com o caráter sigiloso das avaliações, sob pena de eliminação do participante.

## 7. Cronograma

As 486 horas de aulas, distribuídas pelos 6 (seis) Módulos, estão detalhadas no tempo por meio do Cronograma de Aulas, no qual podem ser vislumbradas informações sobre os dias e turnos de aulas, conforme o Anexo II deste Manual. Algumas datas importantes são apresentadas a seguir:

- Início das aulas: 14/07/2025.
- Previsão de Término das aulas: 14/10/2025.

Note-se que no Cronograma há dias indicados como "LIVRES", os quais poderão ser utilizados com quaisquer atividades que a Comissão de Concurso decidir.

## 8. Disciplina e Conduta

Ressalta-se que o participante deverá cumprir com as normas de comportamento compatíveis com a função pública, de acordo com o disposto na Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990, "Dispõe sobre normas de conduta dos

servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências".

É proibido, durante o curso, o uso de celular, inclusive para gravações e imagens, bem como o uso de trajas inadequadas e outras condutas incompatíveis com o caráter sigiloso do Curso, sob pena de eliminação do participante.

São deveres dos candidatos

- I - cumprir o disposto neste Manual e as diretrizes da Comissão de Concurso;
- II - comparecer pontualmente às aulas e a todas as atividades programadas;
- III - realizar as provas, atividades e trabalhos propostos pelos docentes nos prazos estipulados;
- IV - respeitar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994;
- V - respeitar o Estatuto da Guarda Municipal - Lei Municipal Complementar nº 119/2023;
- VI - manter seus dados cadastrais atualizados;
- VII - cumprir as determinações e decisões da Comissão de Concurso;
- VIII - comportar-se de forma ética e responsável, procedendo com respeito e urbanidade em sala de aula e durante as atividades práticas;
- IX - zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da utilizados durante o curso, observando as normas de utilização de suas dependências, inclusive na utilização de equipamentos eletrônicos.

## 9. Do Enxoval

Em atenção ao disposto nesse Manual para a presente etapa do concurso público para o cargo de Guarda Municipal, será necessário o cumprimento de exigências relativas ao enxoval obrigatório, a ser utilizado durante o curso de formação.

A seguir, apresentamos a lista completa dos materiais exigidos, os quais o candidato deverá providenciar, obrigatoriamente, nos moldes e especificações apresentadas conforme o conteúdo das páginas, 54, 55 e 56 deste manual.

O candidato deverá adquirir, por conta própria, e portar diariamente o seguinte enxoval, composto por roupas leves, adequadas à prática de atividades durante o Curso de Formação:

- 02 bonés, na cor azul marinho
- 02 camisetas de manga curta na cor branca
- 02 calças jeans tradicionais na cor azul marinho
- 02 camisetas do tipo regata na cor branca
- 02 pares de meia tipo cano médio na cor branca
- 02 tops em malha tipo "suplex" ou "lycra" na cor azul marinho, somente para as mulheres.
- 02 redes para coque na cor preta, somente para as mulheres.

As camisetas a serem utilizadas pelos(as) candidatos(as) durante o Curso de Formação deverão obedecer, obrigatoriamente, ao padrão de personalização a seguir:

O brasão da Guarda Municipal de Caruaru deverá ser obrigatoriamente bordado no lado esquerdo do peito, conforme modelo oficial constante nas páginas 55, 56 e 57 deste manual.

O nome do(a) candidato(a) deverá constar, obrigatoriamente, bordado no lado direito do peito, conforme consta nas páginas 54, 55 e 56 deste manual, utilizando o seguinte padrão de identificação: "AL GM FULANO", onde "Fulano" corresponde ao nome de guerra do(a) candidato(a). A personalização deverá ser feita com fonte Arial, no tamanho 32 (trinta e dois).

A expressão "Guarda Municipal" deverá constar obrigatoriamente bordada na parte superior das costas das camisetas, conforme conteúdo das páginas 54, 55 e 56, com as seguintes especificações, fonte Arial, tamanho 72 (setenta e dois), com curvatura em arco de 45° (quarenta e cinco graus).

Não serão aceitas camisetas com qualquer tipo de estampa ou forma de personalização que não seja bordada, sob pena de impedimento do(a) candidato(a) de participar das atividades do Curso de Formação.

## 10. Disposições Gerais

O IBAM reitera seu compromisso com sigilo e ética durante o Curso, garantindo a idoneidade do processo.

- É responsabilidade do participante a leitura e compreensão deste material, informando imediatamente à Coordenação Pedagógica do Curso sobre quaisquer dúvidas ou questionamentos.
- Este Curso está vinculado ao disposto no Edital nº 02/2024 e às legislações pertinentes aqui citadas.
- Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do Curso e pela Comissão de Concurso Público do Município de Caruaru - PE.

## 11. Certificação

Os candidatos aprovados receberão os certificados 30 dias após a data de encerramento do Curso.

## 12. Comunicação com a Gestão Acadêmica

A Equipe Educacional do IBAM, responsável pela execução do curso e Gestão Acadêmica é constituída por profissionais de diferentes especialidades e com vasta experiência no campo da educação profissional.

Coordenador do Projeto	Leonardo Mello
Coordenação de Ensino	Márcia Costa Alves da Silva Leonardo Mello
Analista educacional	Mariana Amaral
Secretaria de alunos	Selma Rodrigues de Lacerda Teixeira Mônica Toscano Andréia Bastos
Suporte	Roberto da Silva Gonçalves

Assim, em casos de dúvidas, entrega de recursos, pedidos de dispensa ou justificativas por faltas, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação Pedagógica do Curso por meio do endereço eletrônico a seguir: [sec-ensur@ibam.org.br](mailto:sec-ensur@ibam.org.br)

**ANEXO I - Matriz Curricular**

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA GUARDAS MUNICIPAIS  
 Para a Formação em Segurança Pública - Ministério da Justiça Secretária  
 Nacional de Segurança Pública/SENASP  
 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE AÇÕES DE PREVENÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA  
 Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, p. 30, X -  
 Disciplinas e Programas necessários à formação das Guardas Municipais no  
 Brasil.

<b>MÓDULO, Disciplina e Tópico</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>486</b>

<b>Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal</b>	<b>172</b>
1 FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	
1.1 Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	12
1.2 Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16
1.3 Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática	16
1.4 Legislação 1,2	30
1.5 Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais* 3,4	40
1.6 Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12
1.7 Noções Básicas de Primeiros Socorros* 5,6	32
2 A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
2.1 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	2
2.2 Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	12
<b>Módulo II: Apropriação do Espaço Público</b>	<b>30</b>
1 ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	
1.1 O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinqüenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do município	8
1.2 Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	2
1.3 A Concepção de Guarda Comunitária	8
1.4 Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço	2
1.5 Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.	4
1.6 A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	2
1.7 Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	4
<b>Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania 7</b>	<b>208</b>
1 VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA	
1.1 Noções da Sociologia da Violência	2
1.2 Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	4
1.3 Violência da Escola e na Escola	4
1.4 Violência Doméstica e de Gênero	4
1.5 Homofobia	2
1.6 Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	4
2 MOVIMENTOS SOCIAIS	
2.1 Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade	4
2.2 Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil	4
2.3 Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município	10
3 ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO	
3.1 Na Comunidade Escolar	30
3.2 No Ordenamento do Trânsito 8,9	32
3.3 Na Preservação Ambiental	12
4 O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL 10	
4.1 O uso legal e progressivo da Força*	16
4.2 Condicionamento Físico*	40
4.3 Defesa Pessoal*	40
4.4 Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais (Disciplina optativa para os municípios contemplados pela Lei nº 10.826/2003 e sua regulamentação (Decreto nº 5.123/2004). Carga horária não inclusa no total do Módulo III.) 11	
<b>Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação</b>	<b>24</b>
1 COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	
1.1 Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	6
1.2 Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	4
1.3 Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	4
1.4 Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio-Econômicas e a Atuação Local	4
1.5 Gerenciamento da Informação e intervenções GM	4
1.6 Orientação para o Relacionamento com a Mídia	2
<b>Módulo V: Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais</b>	<b>24</b>
1 RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	
1.1 Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho	6
1.2 Ética na Relação Chefia/Subordinado	2
1.3 Saúde do Trabalhador	4
1.4 Análise e Discussão do Regimento Interno	6
1.5 Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista:celetista ou estatutário)	6
<b>Módulo VI: Atividades Extra-Classe e Avaliação</b>	<b>28</b>
1 Palestras	16
2 Avaliação	12

**ANEXO II - Cronograma das Aulas**

SEMANA 01	14/07/2025	15/07/2025	16/07/2025
<b>Dia da semana</b>			
<b>MÓDULO</b>	AULA INAUGURAL	I-1.1	I-1.2
<b>TÍTULO</b>		Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas	Ética, Direitos Humanos e Cidadania
<b>PROF.</b>	PALESTRA		
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4	4
<b>MÓDULO</b>	I-1.1	I-1.1	I-1.2
<b>TÍTULO</b>	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas	Ética, Direitos Humanos e Cidadania
<b>PROF.</b>			
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4	4

	17/07/2025	18/07/2025
<b>Dia da semana</b>		
<b>MÓDULO</b>	I-1.2	I-1.3
<b>TÍTULO</b>	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública
<b>PROF.</b>		
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4
<b>MÓDULO</b>	I-1.2	I-1.3
<b>TÍTULO</b>	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública
<b>PROF.</b>		
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4

SEMANA 02	21/07/2025	22/07/2025	23/07/2025
<b>Dia da semana</b>	2	3	4
<b>MÓDULO</b>	I-1.3	I-1.4	I-1.4
<b>TÍTULO</b>	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública	Legislação	Legislação
<b>PROF.</b>			
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4	4
<b>MÓDULO</b>	I-1.3	I-1.4	I-1.4
<b>TÍTULO</b>	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública	Legislação	Legislação
<b>PROF.</b>			
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4	4

	24/07/2025	25/07/2025
<b>Dia da semana</b>	5	6
<b>MÓDULO</b>	I-1.4	I-1.4
<b>TÍTULO</b>	Legislação	Legislação
<b>PROF.</b>		
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4
<b>MÓDULO</b>	I-1.4	I-1.4
<b>TÍTULO</b>	Legislação	Legislação
<b>PROF.</b>		[[2 HORAS SOBRANDO]]
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4

SEMANA 03	28/07/2025	29/07/2025	30/07/2025
<b>Dia da semana</b>	2	3	4
<b>MÓDULO</b>	I-1.5	I-1.5	I-1.5
<b>TÍTULO</b>	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs
<b>PROF.</b>			
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4	4
<b>MÓDULO</b>	I-1.5	I-1.5	I-1.5
<b>TÍTULO</b>	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs
<b>PROF.</b>			
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4	4

	31/07/2025	01/08/2025
<b>Dia da semana</b>	5	6
<b>MÓDULO</b>	I-1.5	I-1.5
<b>TÍTULO</b>	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs
<b>PROF.</b>		
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	5
<b>MÓDULO</b>	I-1.5	I-1.5
<b>TÍTULO</b>	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das GMs
<b>PROF.</b>		
<b>LOCAL</b>	Sala de aula	Sala de aula
<b>CH</b>	4	4

SEMANA 04	04/08/2025	05/08/2025	06/08/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	I-1.6	I-1.6	I-1.7
TÍTULO	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	Noções Básicas de Primeiros Socorros
PROF.			
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
CH	6	4	4
MÓDULO	I-1.6	I-1.7	PROVA 1
TÍTULO	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	Noções Básicas de Primeiros Socorros	PROVA 1
PROF.			AVALIAÇÃO
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4	4

	07/08/2025	08/08/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	I-1.7	I-1.7
TÍTULO	Noções Básicas de Primeiros Socorros	Noções Básicas de Primeiros Socorros
PROF.		
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4
MÓDULO	I-1.7	I-1.7
TÍTULO	Noções Básicas de Primeiros Socorros	Noções Básicas de Primeiros Socorros
PROF.		
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4

SEMANA 05	11/08/2025	12/08/2025	13/08/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	I-1.7	I-2	I-2
TÍTULO	Noções Básicas de Primeiros Socorros	A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROF.			
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4	4
MÓDULO	I-1.7	I-2	I-2
TÍTULO	Noções Básicas de Primeiros Socorros	A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROF.			
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4	4

	14/08/2025	15/08/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	II	LIVRE
TÍTULO	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	LIVRE
PROF.		LIVRE
LOCAL	Sala de aula	LIVRE
CH	4	LIVRE
MÓDULO	II	LIVRE
TÍTULO	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	LIVRE
PROF.		LIVRE
LOCAL	Sala de aula	LIVRE
CH	4	LIVRE

SEMANA 06	18/08/2025	19/08/2025	20/08/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	II	II	II
TÍTULO	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE
PROF.			
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4	4
MÓDULO	II	II	III-1
TÍTULO	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA
PROF.			
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4	4

	21/08/2025	22/08/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	III-1	III-1
TÍTULO	VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA	VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA
PROF.		
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4
MÓDULO	III-1	III-1
TÍTULO	VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA	VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA
PROF.		
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4

SEMANA 07	25/08/2025	26/08/2025	27/08/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	III-2	III-2	III-3.1
TÍTULO	MOVIMENTOS SOCIAIS	MOVIMENTOS SOCIAIS	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)
PROF.	Valdir Tiburcio da Silva	Valdir Tiburcio da Silva	
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Na Comunidade Escolar
CH	4	4	4
MÓDULO	III-2	III-2	III-3.1
TÍTULO	MOVIMENTOS SOCIAIS	MOVIMENTOS SOCIAIS	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)
PROF.	Valdir Tiburcio da Silva	Valdir Tiburcio da Silva	
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Na Comunidade Escolar
CH	4	4	4

	28/08/2025	29/08/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	III-3.1	LIVRE
TÍTULO	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	LIVRE
PROF.		LIVRE
LOCAL	Na Comunidade Escolar	LIVRE
CH	4	LIVRE
MÓDULO	III-3.1	LIVRE
TÍTULO	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	LIVRE
PROF.		LIVRE
LOCAL	Na Comunidade Escolar	LIVRE
CH	4	LIVRE

SEMANA 08	01/09/2025	02/09/2025	03/09/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	III-3.1	III-3.1	III-3.2
TÍTULO	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)
PROF.			
LOCAL	Na Comunidade Escolar	Na Comunidade Escolar	No Ordenamento do Trânsito
CH	4	4	4
MÓDULO	III-3.1	III-3.1	PROVA 2
TÍTULO	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	PROVA 2
PROF.			AVALIAÇÃO
LOCAL	Na Comunidade Escolar	Na Comunidade Escolar	Sala de aula
CH	4	4	4

	04/09/2025	05/09/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	III-3.2	III-3.2
TÍTULO	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)
PROF.		
LOCAL	No Ordenamento do Trânsito	No Ordenamento do Trânsito
CH	4	4
MÓDULO	III-3.2	III-3.2
TÍTULO	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)
PROF.		
LOCAL	No Ordenamento do Trânsito	No Ordenamento do Trânsito
CH	4	4

SEMANA 09	08/09/2025	09/09/2025	10/09/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	III-3.2	III-3.2	III-3.3
TÍTULO	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)
PROF.			
LOCAL	No Ordenamento do Trânsito	No Ordenamento do Trânsito	Na Preservação Ambiental
CH	4	4	4
MÓDULO	III-3.2	III-3.3	III-3.3
TÍTULO	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)	ATIV. SÓCIOPEDG. DE CARÁTER PREVENTIVO (ASGMCP)
PROF.			
LOCAL	No Ordenamento do Trânsito	Na Preservação Ambiental	Na Preservação Ambiental
CH	4	4	4

	11/09/2025	12/09/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	III-4.1	III-4.1
TÍTULO	O uso legal e progressivo da Força	O uso legal e progressivo da Força
PROF.	Gustavo Bione de Andrade Lima	Gustavo Bione de Andrade Lima
LOCAL	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico
CH	4	4
MÓDULO	III-4.1	III-4.1
TÍTULO	O uso legal e progressivo da Força	O uso legal e progressivo da Força
PROF.	Gustavo Bione de Andrade Lima	Gustavo Bione de Andrade Lima
LOCAL	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico
CH	4	4

SEMANA 10	15/09/2025	16/09/2025	17/09/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	FERIADO CARUARU	III-4.2	III-4.2
TÍTULO	FERIADO CARUARU	Condicionamento Físico	Condicionamento Físico
PROF.	FERIADO CARUARU		
LOCAL	FERIADO CARUARU	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico
CH	FERIADO CARUARU	4	4
MÓDULO	FERIADO CARUARU	III-4.2	III-4.2
TÍTULO	FERIADO CARUARU	Condicionamento Físico	Condicionamento Físico
PROF.	FERIADO CARUARU		
LOCAL	FERIADO CARUARU	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico
CH	FERIADO CARUARU	4	4

	18/09/2025	19/09/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	PALESTRA	III-4.2
TÍTULO		Condicionamento Físico
PROF.	Escolher tema	
LOCAL	Sala de aula	Complexo Olímpico
CH	4	4
MÓDULO	III-4.2	III-4.2
TÍTULO	Condicionamento Físico	Condicionamento Físico
PROF.		
LOCAL	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico
CH	4	4

SEMANA 11	22/09/2025	23/09/2025	24/09/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	III-4.2	III-4.2	III-4.3
TÍTULO	Condicionamento Físico	Condicionamento Físico	Defesa Pessoal
PROF.			Gustavo Bione de Andrade Lima
LOCAL	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico
CH	4	4	4
MÓDULO	III-4.2	III-4.3	III-4.3
TÍTULO	Condicionamento Físico	Defesa Pessoal	Defesa Pessoal
PROF.		Gustavo Bione de Andrade Lima	Gustavo Bione de Andrade Lima
LOCAL	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico
CH	4	4	4

	25/09/2025	26/09/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	III-4.3	III-4.3
TÍTULO	Defesa Pessoal	Defesa Pessoal
PROF.	Gustavo Bione de Andrade Lima	Gustavo Bione de Andrade Lima
LOCAL	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico
CH	4	4
MÓDULO	III-4.3	III-4.3
TÍTULO	Defesa Pessoal	Defesa Pessoal
PROF.	Gustavo Bione de Andrade Lima	Gustavo Bione de Andrade Lima
LOCAL	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico
CH	4	4

SEMANA 12	29/09/2025	30/09/2025	01/10/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	III-4.3	III-4.3	IV-1.1
TÍTULO	Defesa Pessoal	Defesa Pessoal	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)
PROF.	Gustavo Bione de Andrade Lima	Gustavo Bione de Andrade Lima	Valdir Tiburcio da Silva
LOCAL	Complexo Olímpico	Complexo Olímpico	Sala de aula
CH	4	4	4
MÓDULO	PALESTRA	III-4.3	IV-1.1
TÍTULO		Defesa Pessoal	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)
PROF.	Escolher tema	Gustavo Bione de Andrade Lima	Valdir Tiburcio da Silva
LOCAL	Sala de aula	Complexo Olímpico	[[2 HORAS SOBRANDO]]
CH	4	4	4

	02/10/2025	03/10/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	IV-1.2	LIVRE
TÍTULO	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública	LIVRE
PROF.		LIVRE
LOCAL	Sala de aula	LIVRE
CH	4	LIVRE
MÓDULO	IV-1.3	LIVRE
TÍTULO	Discussão da Relevância de Gerenciamento das Informações	LIVRE
PROF.		LIVRE
LOCAL	Sala de aula	LIVRE
CH	4	LIVRE

SEMANA 13	06/10/2025	07/10/2025	08/10/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	IV-1.4	V	V
TÍTULO	Geoprocessamento de Informações e a Atuação Local	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)
PROF.			
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4	4
MÓDULO	IV-1.5	V	V
TÍTULO	Gerenciamento da Informação e intervenções GM	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)
PROF.			
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	Sala de aula
CH	4	4	4

	09/10/2025	10/10/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO	V	LIVRE
TÍTULO	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	LIVRE
PROF.		LIVRE
LOCAL	Sala de aula	LIVRE
CH	4	LIVRE
MÓDULO	PROVA 3	LIVRE
TÍTULO	PROVA 3	LIVRE
PROF.	AVALIAÇÃO	LIVRE
LOCAL	Sala de aula	LIVRE
CH	4	LIVRE

SEMANA 14	13/10/2025	14/10/2025	15/10/2025
Dia da semana	2	3	4
MÓDULO	V	LIVRE	
TÍTULO	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	LIVRE	
PROF.		LIVRE	
LOCAL	Sala de aula	LIVRE	
CH	4	LIVRE	
MÓDULO	IV-1.6	AULA FINAL	
TÍTULO	Orientação para o Relacionamento com a Mídia		
PROF.	[[2 HORAS SOBRANDO]]	PALESTRA	
LOCAL	Sala de aula	Sala de aula	
CH	4	4	

	16/10/2025	17/10/2025
Dia da semana	5	6
MÓDULO		
TÍTULO		
PROF.		
LOCAL		
CH		
MÓDULO		
TÍTULO		
PROF.		
LOCAL		
CH		

ANEXO III - REGULAMENTO

CAPÍTULO I  
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regimento se aplica ao Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal/CFP-GM (6ª etapa) do Concurso Público para provimento de vagas de Guarda Municipal (GM), conforme o item 1.2. do Edital nº 02/2024.

Art. 2º. A realização da formação é de responsabilidade da Prefeitura de Caruaru, conforme dispõe no item 6 do Processo Seletivo do Edital nº 02/2024, em atendimento à lei complementar Nº 119, de 21 de novembro de 2023 - Estatuto da Guarda Municipal de Caruaru. Sendo o Curso de Formação Profissional destinado aos candidatos habilitados para esta etapa do Certame, sendo esta, uma das etapas do concurso.

Art. 3º. Este Regulamento tem por finalidade especificar e normatizar os procedimentos a serem observados durante o CFP/GM pela organizadora do concurso, pelo coordenador pedagógico-administrativo, professores/instrutores, monitores de turma, monitores de disciplina com atividade prática, candidatos- alunos e pelo pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.

CAPÍTULO II  
Do Curso de Formação Profissional

Seção I  
Da Caracterização

Art. 4º. As diretrizes gerais do CFP/GM se harmonizam com as prescrições gerais fixadas no edital e nas respectivas publicações que regem o Concurso Público, assim como o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 5º. O CFP/GM tem por objetivos:

I. O desenvolvimento de atributos que compreendem o exercício das atividades do Guarda Municipal de Caruaru, consentâneos com a prática da cidadania e a adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei, bem como às técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, ao desenvolvimento humano, englobando autoconhecimento e sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física, ética e inter-relacional.

II. A capacitação do candidato-aluno para o desempenho de suas atividades, com observância das disposições pertinentes ao Curso de Formação contidas nas seguintes leis:

- a) Lei Municipal Nº 4.762/2009, que criou a Guarda Municipal de Caruaru e deu outras providências.
- b) Lei Complementar Municipal Nº 119/2023, Estatuto da Guarda Municipal de Caruaru.
- c) Lei Federal Nº 13.022/2014.

Art. 6º. A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores da Secretaria de Segurança Municipal de Caruaru, devendo os participantes do Curso de Formação Profissional:

- I. exercer com excelência as suas atribuições;
- II. ter respeito à dignidade humana;
- III. agir sempre norteados pela integridade de caráter;
- IV. honrar, com afincio, seu papel perante a sociedade;
- V. adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
- VI. ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
- VII. cumprir seus deveres de cidadãos;
- VIII. preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de candidato- aluno, zelando pela Secretaria de Segurança Municipal de Caruaru, instituição a que ficarão vinculados após a nomeação e posse no cargo;
- IX. observar os preceitos de hierarquia e disciplina que são os pilares básicos da Instituição.

#### Seção II

##### Dos Métodos e Processos de Ensino

Art. 7º. Os métodos e processos de ensino aplicados no CFP/GM serão dinâmicos, capazes de motivar o candidato-aluno e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a raciocinar com originalidade, na prática da indagação e nos trabalhos individuais e/ou em grupo.

Art. 8º. As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o CFP/GM visando aos objetivos peculiares do Curso e à sua finalidade educativa, serão planejadas em conformidade com os regramentos intrínsecos ao Concurso Público do qual o Curso de Formação Profissional é uma das Etapas.

#### Seção III

##### Da Organização e do Funcionamento

Art. 9º. As aulas referentes ao CFP/GM serão ministradas nos dois turnos para as duas turmas, podendo excepcionalmente, serem ministradas durante a noite, inclusive nos dias não úteis, devendo cada uma delas constar a carga horária mínima de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas-aulas, cujo curso seguirá as diretrizes constantes da Lei Complementar nº 119, de 21 de novembro de 2023, atualizada e demais regulamentações expedidas pelo Município de Caruaru, com base na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, constante do Anexo I deste Regulamento, abrangendo disciplinas teóricas e práticas, dentre elas: o estágio supervisionado e o ciclo de palestras.

Art. 10. O Setor de Concursos, Seleções e Estágios matriculará o candidato-aluno no Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal, em conformidade com o estabelecido no Edital do Concurso, neste Regulamento e em normas pertinentes.

Art. 11. O estágio supervisionado previsto no Art. 9º deste regulamento poderá ocorrer em regime de plantão nos serviços atinentes à Guarda Municipal de Caruaru.

Art. 12. O aluno do Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal fará jus à percepção da gratificação da bolsa formação, equivalente ao vencimento inicial da categoria, durante a realização do referido curso (Art. 11, § 3º, da lei complementar 119, 21 de novembro de 2023 - Estatuto da Guarda Municipal do município de Caruaru).

Art. 13. Cada turma será composta, preferencialmente, por 40 (quarenta) candidatos-alunos, aproximadamente, podendo este limite ser ultrapassado desde que os ambientes de aula tenham condições para o desenvolvimento das atividades do referido curso de modo satisfatório, obedecendo o seguinte:.

§ 1º. Não será permitido que o candidato da 1ª Turma efetue a troca durante o Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal correspondente à 2ª Turma e vice-versa.

§ 2º. A critério dos Instrutores, será permitida a formação de turmas em menor número.

§ 3º. As turmas deverão ser identificadas através de nomenclatura padrão iniciadas sempre com a letra Alfa, acrescida sequencialmente dos caracteres que seguem, exemplo: Alfa, Bravo, Charlie, etc.

#### Seção IV

##### Da Frequência e do Local do CFP/GM

Art. 14. O candidato-aluno dedicar-se-á exclusivamente ao CFP/GM e iniciadas as atividades do Curso, não poderá delas se ausentar, salvo por motivo relevante com justificativa escrita, que deverá ser entregue no Setor Administrativo da Guarda Municipal de Caruaru para análise posterior pela Coordenação

Pedagógico- Administrativa.

Art. 15. A frequência do candidato-aluno ao CFP/GM deve ser de no mínimo 75%, visto que sua presença durante o desenrolar de todas as atividades curriculares contribui favoravelmente para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos, admitindo, todavia, 25% de faltas justificadas.

Art. 16. Os candidatos-alunos deverão atentar para a assiduidade, pontualidade e participação das aulas do Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal, pois todas essas fases fazem parte do processo de formação, observando o seguinte: Parágrafo único - O candidato-aluno que não comparecer à aula em até 10 minutos após o seu horário de início, será considerado faltoso, não podendo participar da aula ou atividade, assim como não será permitido assinar a lista de presença dos alunos, ficando autorizado a participar da aula/atividade do horário seguinte.

Art. 17. O Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal de Caruaru, baseia-se na Matriz Curricular estabelecida pela SENASP, constante do Anexo I, além das regras abaixo:

- a) O candidato deverá atingir 100% (cem por cento) da carga horária prática, tendo em vista que a frequência é integral, entretanto é admitida ausência justificada de 25%, a critério do coordenador pedagógico-administrativo.
- b) O candidato-aluno que não assinar a lista de presença até o prazo estabelecido para um tempo- aula será considerado ausente deste tempo e lhe será atribuída 1 (uma) falta.
- c) O candidato-aluno que não alcançar os percentuais de frequência estipulados na alínea "a" deste artigo será excluído do CFP/GM e, conseqüentemente, do Concurso, ressalvados os abonos de faltas, medidas compensatórias e reposições, cujas justificações tenham sido aceitas pela Coordenação Pedagógico-Administrativa.

Art. 18. Será desligado do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal e conseqüentemente eliminado do Concurso, o candidato-aluno que se enquadrar, dentre outras, em uma das seguintes condições:

- I. tiver ultrapassado o limite de faltas permitido por este Regulamento, em disciplina, e não tiver protocolado, no prazo estabelecido, requerimento de justificativa das faltas, acompanhado dos documentos pertinentes;
- II. tiver protocolado requerimento de justificativa de faltas em disciplina de acordo com este Regulamento, mas os motivos das faltas não foram aceitos pela Coordenação Pedagógico- Administrativa;
- III. tiver sido aceito seu pedido de reposição de carga horária de atividade prática e a reposição completa não tiver sido realizada por culpa do candidato-aluno;
- IV. tiver sido aceito seu pedido de justificativa de falta em disciplina teórica e não tiver sido cumprida a possível medida compensatória, de seu conhecimento, contida no parecer da Coordenação Pedagógico-Administrativa;
- V. não ter alcançado o percentual de 75% de frequência da carga horária em, pelo menos, uma disciplina e não ter protocolado requerimento de justificativa de faltas, ou, se a justificativa apresentada não tiver sido aceita pela Coordenação Pedagógico- Administrativa.
- VI. Não alcançar a média mínima para considerá-lo aprovado de 70% nas avaliações de desempenho individual.

Art. 19. Sobre os locais do CFP/GM:

- a) Atividades teóricas: SENAC - Rua Av. Maria José Lyra, 140, bairro Indianópolis, Caruaru-PE, CEP 55026-075.
- b) Atividades práticas: Complexo Olímpico Rei Pelé - R. Bogotá - Maurício de Nassau, Caruaru – PE.
- c) Estágio Supervisionado: em locais a serem definidos.

#### Seção V

##### Da Administração

Art. 20. Compõem a administração do Curso:

- I. Coordenação Geral – IBAM;
- II. Coordenador Pedagógico-Administrativo – IBAM;
- III. Professores, Instrutores e Monitores de disciplina;
- IV. Pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.

#### Seção VI

##### Da Competência

Art. 22. Compete ao Coordenador Geral:

- I. decidir sobre petições, recursos e processos relacionados ao Curso, após ouvir o coordenador pedagógico-administrativo;
- II. supervisionar o funcionamento geral do Curso;
- III. assinar os documentos expedidos, referentes ao CFP/GM;
- IV. convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;
- V. estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;
- VI. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao CFP/GM; VII.cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 23. Considera-se Coordenador /Coordenação Pedagógico-Administrativo a pessoa designada para coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas com o CFP/GM.

§ 1º. Competências Pedagógicas:

- I. coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas;
- II. responsabilizar-se pela elaboração de instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
- III. responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios referentes às análises e tabulações dos dados coletados através dos instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
- IV. gerenciar o banco de dados de candidatos a professor/instrutor e encaminhar listagem para apreciação e cadastramento;
- V. participar da seleção dos instrutores;

- VI. padronizar o material didático;
  - VII. acompanhar e avaliar o desempenho dos instrutores;
  - VIII. aprovar o material didático;
  - IX. acompanhar o desenvolvimento dos instrutores em todas as etapas;
  - X. elaborar planilha de lotação de professores/instrutores nas disciplinas;
  - XI. convocar reunião com os coordenadores de instrutores, quando necessário;
  - XII. apresentar Relatório Final do Curso;
  - XIII. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências pedagógicas de sua coordenação;
  - XIV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- § 2º. Competências Administrativas:
- I. supervisionar a organização do funcionamento do Curso nos locais nos quais sejam realizadas atividades relacionadas ao CFP/GM;
  - II. atender os candidatos-alunos e professores/instrutores em demandas administrativas pertinentes ao CFP/GM;
  - III. controlar a frequência diária dos candidatos-alunos, dos professores/instrutores e do pessoal de sua equipe de trabalho, comunicando as ocorrências ao coordenador geral e ao coordenador pedagógico-administrativo, nos casos em que for pertinente;
  - IV. verificar, controlar e informar os casos de candidatos-alunos que ultrapassaram o limite de faltas;
  - V. comunicar ao coordenador geral situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
  - VI. receber os candidatos-alunos, em dias e horários pré-estabelecidos;
  - VII. enviar sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso;
  - VIII. manter organizados arquivos, fichários, pastas e demais documentos relativos aos candidatos-alunos e ao Curso;
  - IX. responsabilizar-se pela guarda e pela distribuição de materiais didáticos e equipamentos, tais como apostilas, DVDs, TV, tela, data show, caixas de som, notebook, material da defesa pessoal, dentre outros;
  - X. aplicar, ao final de cada disciplina, instrumentos de avaliação de professor/instrutor e disciplina e encaminhá-los ao coordenador geral;
  - XI. encarregar-se de contatar, em conjunto com o monitor de turma, antecipadamente, os professores/instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
  - XII. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas às turmas nos locais do CFP/GM;
  - XIII. apurar ou fazer apurar irregularidades ocorridas no Curso, das quais tenha observado e/ou tomado conhecimento, submetendo a solução ao crivo do coordenador geral;
  - XIV. participar de reuniões com o coordenador geral, sempre que convocado;
  - XV. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências administrativas de sua coordenação;
  - XVI. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 24. O coordenador pedagógico-administrativo deverá permanecer no espaço físico de ministração das disciplinas teóricas durante todo o período de aulas/atividades dos candidatos-alunos, dele se ausentando somente em situações excepcionais ou de necessidade de sua presença em outro local, ficando terceira pessoa designada para exercer sua função durante a ausência.

Art. 25. Considera-se Professor/Instrutor a pessoa designada para o exercício da atividade docente das disciplinas da matriz curricular.

§ 1º. Compete ao Professor/Instrutor:

- I. ministrar aulas nas turmas a ele designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto no plano de Curso e das disciplinas relacionadas, podendo, para tanto, solicitar o auxílio do monitor no caso das disciplinas com parte prática;
- II. acompanhar a frequência dos candidatos-alunos;
- III. manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos candidatos-alunos;
- IV. manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;
- V. colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
- VI. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo, que informará ao coordenador pedagógico-administrativo a respeito de todas as irregularidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas;
- VII. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo, preferencialmente, com a antecedência de no mínimo uma semana, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
- VIII. dar integral assistência pedagógica aos candidatos-alunos, indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;
- IX. motivar o candidato-aluno para que participe das atividades de forma ativa;
- X. observar que o registro de permanência do candidato-aluno na sala de aula e de sua frequência está condicionado a sua participação nas atividades;
- XI. vedar atitudes e comportamentos individuais e/ou coletivos que prejudiquem a participação do candidato-aluno e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:

- a) o uso de telefone celular para conversação, jogos ou o uso de qualquer outro recurso do aparelho;
- b) o uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como palmtop, notebook e similares;
- c) a entrada de candidatos-alunos no recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
- d) a saída de candidatos-alunos do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
- e) a leitura de qualquer publicação ou a redação de qualquer texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;
- f) as conversas paralelas entre candidatos-alunos, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- g) o uso da sala de aula como local para descanso;
- h) outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.

- I. formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao coordenador pedagógico-administrativo, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula;
- II. encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação do coordenador pedagógico-administrativo;
- III. zelar pela imagem do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Caruaru e de e pela integridade de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação;
- IV. assinar Termo de Compromisso referente à sua atividade docente a ser desenvolvida no Curso;
- V. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 26. Considera-se Xerife de Turma a pessoa designada entre os alunos de uma turma, para exercer atividades de apoio ao Coordenador Pedagógico-Administrativo, Professores, Instrutores e monitores de disciplina.

§ 1º. Compete ao Xerife de Turma:

- I. receber a cada tempo-aula as suas turmas, fiscalizando rigorosamente o atendimento das prescrições constantes neste Regulamento;
- II. fiscalizar a arrumação, limpeza e condições das salas de aula de suas turmas;
- III. apontar faltas disciplinares de caráter pedagógico;
- IV. auxiliar os professores/instrutores na realização de suas funções;
- V. auxiliar, a cada tempo-aula, pela distribuição e recolhimento da lista de presença após decorridos os 10 minutos de tolerância e fazer as devidas anotações;

- I. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo todas as irregularidades relacionadas ao Curso, das quais tenha conhecimento;
- II. providenciar assistência constante às sessões de aula;
- III. promover tratamento isonômico, não privilegiando qualquer candidato-aluno;
- IV. prestar auxílio aos professores/instrutores nas demandas relacionadas ao CFP/GM;
- V. repassar informações pertinentes do CFP/GM aos candidatos-alunos e, caso necessário, agendar contatos ordinários e/ou extraordinários entre candidato-aluno e a Coordenação Pedagógico-Administrativa, de forma a dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao andamento do referido Curso;
- VI. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

#### Seção VII Do Curso e da Carga Horária

Art. 27. São pertinentes ao Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Caruaru – CFP/GM, as seguintes informações:

- I. O Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal (CFP/GM) terá início no dia 14 de julho de 2025.
- II. O Curso tem duração de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas, divididas entre disciplinas teóricas presenciais, EAD, práticas, Estágio Supervisionado e Ciclo de Palestras.
- III. A matriz curricular do Curso foi elaborada com base na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) para as Guarda Municipais.
- IV. Serão disciplinadas neste Regulamento do Curso, dentre outros assuntos, os que seguem: atividades docentes, pedagógicas e administrativas; direitos, deveres e condutas dos candidatos-alunos; regime disciplinar; limites de faltas; sistema de controle de frequência e de faltas.
- V. Será custeado pelo candidato-aluno o material descrito no edital como enxoval necessário para o curso de formação, bem como outros materiais a serem solicitados pelos instrutores.
- VI. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, disponibilizará, sem ônus, o material necessário para o andamento do curso.

Art. 28. Para os fins deste Regulamento, considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 29. O Curso funcionará diariamente, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde.

§ 1º Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pela Coordenação pedagógica.

§ 2º Em casos específicos, instrutores poderão solicitar, para turma que esteja tendo dificuldade quanto ao aprendizado de alguma disciplina, aulas extras que deverão ser realizadas em horários livres (sem atividade prevista), como forma de reforço do aprendizado, sem que haja prejuízo à continuidade do Curso.

#### Seção VIII Dos Processos de Avaliação

Art. 30. A avaliação da aprendizagem dos candidatos-alunos no Curso de Formação Profissional será feito de acordo com o que segue:

- I. Três provas objetivas, destinadas a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o Curso a serem aplicadas, uma durante as aulas e outra após a finalização das matérias de maior relevância;
- II. avaliações realizadas durante o desenvolvimento das disciplinas, referentes ao aprendizado da parte prática, partindo o aluno da nota 100 (cem) equivalente a 10 (dez), ou 100% (cem por cento) da nota, sendo diminuído a cada erro.
- III. obtenção pelo candidato-aluno de perfil mínimo 70 (setenta), na escala de 0 a 100, na avaliação de cada uma das atividades práticas, previstas no anexo I do regulamento dispo no sobre a grade curricular do curso de formação. Se o perfil mínimo não for atingido em uma disciplina, o candidato-aluno terá outra oportunidade para ser avaliado na disciplina em que não foi bem sucedido e novamente não obtendo a nota mínima será desligado do Curso de Formação;
- IV. a menção "Satisfatório" ou "Não Satisfatório" será atribuída ao candidato-aluno na avaliação do comportamento do candidato ao longo de todo o curso, incluído o estágio supervisionado, durante as aulas, palestras e intervalos. Sendo

necessário o conceito "Satisfatório" para a aprovação no curso profissional de formação.

Art. 31. A Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O gabarito será elaborado pelo professor da disciplina, que responderá eventual recurso elaborado pelo candidato. Ambos, o recurso e sua resposta serão realizados no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 32. O valor máximo da Prova Objetiva do CFP/GM é de 100 (cem) pontos, valendo 10 (dez) pontos cada questão, e a nota final de cada candidato-aluno nesta prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas avaliativas que compõem a grade curricular, sendo o perfil mínimo nesta prova da média de 70 (setenta) pontos, correspondente a 70% de seu valor total.

Art. 33. A prova será elaborada com base nos conteúdos teóricos das disciplinas da matriz curricular constantes nas aulas das disciplinas do Curso e nas bibliografias referentes às disciplinas.

Art. 34. No instrumento de convocação para a prova objetiva serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.

#### Seção IX Do Desligamento e da Eliminação

Art. 35. Será considerado desligado do CFP/GM e eliminado do Concurso o candidato-aluno que incidir, dentre outras, em, pelo menos, uma das situações seguintes:

- I. afastar-se do CFP/GM por qualquer motivo;
- II. ter sido enquadrado em uma das condições de desligamento constantes no Art 21 deste Regulamento;
- III. for considerado inapto em qualquer etapa do Concurso;
- IV. utilizar-se de todo e qualquer meio ilícito para obter resultados favoráveis em qualquer forma de verificação de aprendizagem, escritas ou práticas das disciplinas;
- V. praticar 2 (duas) faltas de natureza grave, respeitado o amplo direito de defesa.

#### CAPÍTULO III Dos Documentos do Curso de Formação Profissional

Art. 36. São documentos pertinentes ao Curso de Formação Profissional:

- I. Caderno;
- II. Planilha de Atividade Semanal (PAS)
- III. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos;
- IV. Controle de Frequência do candidato-aluno;
- V. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo);
- VI. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo);
- VII. Editais do Certame;
- VIII. Formulário de Autorização de dispensa de uso de uniforme;
- IX. Formulário de Avaliação da Disciplina, do Professor/Instrutor e autoavaliação;
- X. Formulário de Avaliação da Coordenação do Curso;
- XI. Termo de Desistência;
- XII. Ficha de Acompanhamento;
- XIII. Regulamento do Curso;
- XIV. Plano de Curso;
- XV. Outros documentos pertinentes.

Art. 37. As aulas serão ministradas durante todo o Curso de Formação Profissional e contemplarão os conteúdos referentes a cada disciplina, sendo responsabilidade do aluno anotar em seu caderno a bibliografia indicada bem como a teoria essencial para exercer a função de GM.

Art. 38. Caso aconteça algo extraordinário será devidamente registrado em ata e mantido junto ao setor administrativo da Guarda Municipal.

Art. 39. A Planilha de Atividade Semanal (PAS) é o documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do CFP/GM, organizado em dias e semanas letivos.

Art. 40. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos são informações que serão divulgadas durante o Curso.

Art. 41. Controle de Frequência do candidato-aluno é o documento assinado diariamente pelo candidato- aluno, nos tempos-aula em que estiver participando de atividades relativas ao CFP/GM.

Art. 42. Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo) é o documento com registro das observações disciplinares negativas relativas ao candidato-aluno.

Art. 43. Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo) é o documento referente a assuntos pertinentes a elogios ao candidato-aluno.

Art. 44. Documentos Administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Comunicados, entre outros.

Art. 45. Editais do Certame são as normas gerais que regulam a execução do concurso público e o Curso de Formação Profissional para o cargo de Guarda Municipal de Caruaru do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 46. Formulário de Autorização de dispensa de uso de uniforme é o documento de que o candidato- aluno fará uso quando não puder utilizar o traje

durante os momentos de aula teórica ou prática, sendo utilizado somente em situações excepcionais.

Art. 47. Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor/Instrutor e Autoavaliação é o documento preenchido pelo candidato-aluno, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o aprendizado durante o Curso. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do candidato-aluno no Curso.

Art. 48. Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo candidato-aluno a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.

Art. 49. Formulário de Encaminhamento é o documento a ser preenchido pelo professor/instrutor quando tiver que encaminhar um candidato-aluno para o coordenador pedagógico-administrativo referente às suas disciplinas.

Art. 50. Termo de Desistência é o documento entregue pelo candidato-aluno, objetivando formalizar seu afastamento permanente do CFP/GM.

Art. 51. Ficha de Acompanhamento é o documento que remete ao histórico integral do candidato-aluno durante o Curso de Formação Profissional.

Art. 52. Regulamento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao Curso, que será disponibilizado para candidatos-alunos, professores/instrutores e coordenadores.

Art. 53. Plano de Curso é o documento, elaborado pela Coordenação Pedagógica, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação Profissional.

#### CAPÍTULO IV Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 54. A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do Curso de Formação.

Art. 55. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do CFP/GM. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do candidato-aluno e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social.

Parágrafo único São manifestações de disciplina:

- I. o perfeito cumprimento de todas as normas;
- II. correção de atitudes;
- III. respeito ao Regulamento do CFP/GM;
- IV. pronta obediência às ordens legais;
- V. dedicação integral aos estudos;
- VI. colaboração espontânea para a eficiência do CFP/GM, inclusive com manifestações de coesão coletiva.

Art. 56. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do CFP/GM, como também no convívio social.

Art. 57. O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino- aprendizagem.

Art. 58. A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o candidato- aluno deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e pela execução do CFP/GM.

Art. 59. A posição de sentido deverá ser prestada aos coordenadores, professores/instrutores e monitores de disciplinas, segundo as orientações repassadas na disciplina de Ordem Unida. A posição de sentido será prestada ainda ao Prefeito Municipal, Secretário de Segurança Pública, Comandante da Guarda Municipal de Caruaru, e demais autoridades constituídas.

Parágrafo único A posição de sentido é uma das maneiras de manifestar respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e símbolos.

#### Seção I Dos Direitos

Art. 60. São direitos dos candidatos-alunos do CFP/GM:

- I. receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação Profissional;
- II. receber o Regulamento do Curso em PDF;
- III. solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
- IV. utilizar as dependências do CFP/GM em consonância com as normas estabelecidas;
- V. ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do CFP/GM;
- VI. dirigir-se à Coordenação Geral do Curso, via coordenador pedagógico- administrativo, para obter informações complementares sobre o CFP/GM e/ou tratar de assuntos regulamentares;
- VII. ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;
- VIII. requerer desistência do CFP/GM.

#### Seção II Dos Deveres

Art. 61. São deveres dos candidatos-alunos:

- I. obedecer às normas contidas no presente Regulamento;
- II. ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- III. comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do CFP/GM;
- IV. exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Xerife de Turma;
- V. seguir as orientações repassadas pelo Xerife de Turma;
- VI. comunicar ao Monitor de Turma qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regimentos estabelecidos neste regulamento;
- VII. participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- VIII. mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarra na parte interna ou externa do CFP/GM;
- IX. cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores/monitores;
- X. providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XI. apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
- XII. utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
- XIII. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;
- XIV. cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do Curso;
- XV. zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o CFP/GM, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e/ou regulamentares;
- XVI. manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
- XVII. desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;
- XVIII. cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nos locais do Curso, quando for o caso;
- XIX. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento. Art. 62. Os candidatos-alunos não poderão:

- I. fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;
- II. fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
- III. entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e Professor/Instrutor;
- IV. fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
- V. participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- VI. ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
- VII. ficar fora da sala em horário de aula;
- VIII. utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
- IX. lanchar no horário de aula;
- X. sair no horário de aula para resolver problemas particulares;
- XI. utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
- XII. dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado;
- XIII. fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do Curso, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do Curso;
- XIV. aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
- XV. posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
- XVI. adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do Curso sem autorização;
- XVII. utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades práticas;
- XVIII. permanecer no portão de acesso do prédio do CFP/GM;
- XIX. receber visitas em local e horário não apropriados;
- XX. namorar nas dependências do CFP/GM ou durante qualquer atividade curricular; IXXI. fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais.

#### CAPÍTULO V Do Xerife de Turma

Art. 63. Considera-se Xerife de Turma o candidato-aluno escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre os Professores, Instrutores e monitores com a sua respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

§ 1º O Xerife de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de candidatos-alunos o exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

- I. por voluntariado;
- II. pelo fato de o candidato-aluno ter experiência em gestão de pessoas (gerência, coordenação, etc);
- III. por ordem de chamada.

§ 2º Compete ao Xerife de Turma:

- I. manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;

- II. verificar as faltas dos candidatos-alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor e ao Monitor de Turma, quando for o caso;
- III. manter a porta da sala de aula fechada;
- IV. devolver após cada tempo-aula ao Monitor de Turma a listagem de presença assinada;
- V. comunicar ao Monitor de Turma qualquer ocorrência relativa à falta de candidato-aluno;
- VI. estabelecer ligação entre o Monitor de Turma e sua turma;
- VII. responsabilizar-se pela distribuição de notas de aula e outros materiais didáticos entre os candidatos-alunos, quando for o caso;
- VIII. primar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;
- IX. desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

§ 3º A apresentação da turma “em forma” ao professor/instrutor/coordenador ou outros superiores hierárquicos nas atividades curriculares, pelo Xerife de Turma, obedecerá o seguinte procedimento:

- a) comandará “ATENÇÃO!”, quando da chegada da autoridade, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de descansar;
- b) o candidato aluno, Xerife de turma, determinará a posição de “SENTIDO” e se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;
- c) a apresentação será feita, com o candidato-aluno devidamente uniformizado, na posição de sentido, momento em que prestará a continência e pronunciará: “COM LICENÇA, SR.(A), ALUNO FULANO(A) DE TAL, XERIFE DE TURMA, APRESENTO A TURMA (designação, exemplo: Alfa, Bravo, Charlie...) COM OU SEM ALTERAÇÃO”;
- d) após apresentação o Xerife de turma comandará o “DESCANSAR E A VONTADE”, se assim não o fizer a autoridade.

#### CAPÍTULO VI Da Vistoria Diária

Art. 64. Será realizada sob o gerenciamento do Monitor de Turma, diariamente, e preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes ao candidato-aluno, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

Parágrafo único Na ocasião da revista de que trata o caput deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do candidato-aluno, será lavrado de imediato o respectivo CAD negativo, e a situação será analisada, visando ao atendimento ou não das condições para a participação do mesmo junto à atividade curricular do tempo-aula seguinte.

#### CAPÍTULO VII Da Violação dos Deveres

##### Seção I Da Conceituação e da Especificação

Art. 65. São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento. O que não afasta a aplicação do Estatuto da Guarda Municipal de Caruaru.

Parágrafo único Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regulamento nem qualificadas como crime pelas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares.

##### Seção II Das Medidas Disciplinares

Art. 66. A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no CFP/GM, elemento básico indispensável à formação integral do candidato-aluno.

Art. 67. De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os candidatos-alunos, em ordem de gravidade crescente são:

- I. advertência;
- II. repreensão;
- III. desligamento do Curso.

Art. 68. A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual o coordenador pedagógico-administrativo adverte o candidato-aluno oralmente.

Parágrafo único A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

Art. 69. A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao candidato-aluno, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

Parágrafo único A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

Art. 70. As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à Coordenação Pedagógica- Administrativa, que irá formalizar um relatório circunstanciado o qual será encaminhado para o Secretário da SM.

Parágrafo único Juntamente ao relatório, será enviada a ficha funcional do candidato-aluno e todos os seus documentos da investigação social, que fundamentarão a decisão do Secretário.

Art. 71. Será desligado do Curso o aluno que incorrer nas hipóteses do artigo 38 deste Regulamento.

#### CAPÍTULO VIII Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares

Seção I  
Da Esfera de Ação e Atribuição

Art. 72. Estão sujeitos a este Regulamento todos os candidatos-alunos matriculados no CFP/GM.

Art. 73. Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Pedagógico-Administrativa.

Parágrafo único Aquele candidato-aluno que deixar de comunicar o fato que teve conhecimento, será responsabilizado na forma do presente regimento interno, podendo a depender do caso ser desligado do curso.

Seção II  
Do Julgamento

Art. 74. O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

- I. o histórico disciplinar do candidato-aluno;
- II. as causas que a determinaram;
- III. as consequências que dela possam advir.

Art. 75. No julgamento da falta disciplinar, podem ser levantadas causas que efetivamente a comprove ou que a justifique. Não haverá a aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

§ 1º. O prazo para análise e julgamento das demandas relacionadas à ordem disciplinar será de, no máximo, 10 (dez) dias, lapso considerado a partir do recebimento da manifestação do candidato- aluno imputado.

Seção III  
Da Aplicação

Art. 76. A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao candidato-aluno por meio do Controle de Alteração Disciplinar negativo, preenchido e assinado pelo coordenador pedagógico-administrativo.

Parágrafo único O CAD negativo deverá conter uma descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a manifestação do candidato-aluno (ampla defesa e contraditório) que deverá ser materializada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

Art. 77. A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo.

CAPÍTULO IX  
Do Comportamento

Art. 78. O comportamento do candidato-aluno é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do Curso de Formação Profissional.

CAPÍTULO X  
Do Recurso Disciplinar

Art. 79. Assiste ao candidato-aluno o direito de interpor recurso, caso se considere injustiçado com a aplicação de alguma medida disciplinar.

§ 1º. O pedido de recurso deverá ser feito por documento escrito, dirigido à Coordenação Geral do CFP/GM, por meio do coordenador pedagógico-administrativo, devendo ser elaborado precisando o objetivo e as razões motivadoras, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato-aluno tomar ciência do ato que o motivou.

§ 2º. O prazo referente à resposta do recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da interposição do recurso na Coordenação Local, devendo ser cientificado o recorrente sobre o resultado do julgamento do recurso.

§ 3º. O prazo para a interposição de recurso é decadencial.

CAPÍTULO XI  
Do Elogio

Art. 80. O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta de candidato-aluno do CFP/GM que durante a formação profissional venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva. Parágrafo único O ato tratado no citado artigo, será registrado pelo CAD positivo.

CAPÍTULO XII  
Do Uniforme

Art. 81 Os uniformes dos candidatos-alunos serão os seguintes:

a) Para as atividades em sala de aula de caráter teórico, Ciclo de Palestras e Estágio Supervisionado (ambos os sexos): camiseta branca, calça jeans azul marinho e tênis (preto) sem detalhes, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

b) Para as atividades de caráter prático – condicionamento físico:

I. participantes do Sexo Masculino: camiseta branca de manga curta, calção azul marinho (com comprimento entre a metade da coxa e o joelho), meia tipo cano médio branca e tênis preto, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;

II. participantes do Sexo Feminino: camiseta branca de manga curta, com top azul marinho, calção azul marinho (com comprimento entre a metade da coxa e o joelho), meia tipo cano médio branca e tênis preto, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

§ 1º. Na ocorrência de qualquer motivação momentânea que conduza para a impossibilidade da utilização do uniforme, o candidato-aluno deverá contatar o

coordenador pedagógico-administrativo; uma vez deferida, a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período aprazado.

§ 2º. As artes visuais dos uniformes estão dispostas no anexo III deste regulamento.

Art. 82 Em todas as atividades do Curso de Formação os candidatos-alunos deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:

I. Homem: cabelo raspado, máquina nº3 ou inferior, com contornos definidos, barba devidamente aparada, sendo proibido em sala de aula o uso de: penteados (exemplo: moicano); brincos; piercings; pulseiras; anéis (com exceção de alianças de casamento); colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica.

II. Mulher: cabelos penteados para trás, amarrados (em modelo "rabo de cavalo") com uso do adereço para amarração na cor preta ou, presos (em modelo "coque") com uso de rede/tela confeccionada em nylon ou algodão, na cor preta, vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola piercings; pulseiras; anéis, com exceção de alianças de casamento; colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.

Ambos os sexos: as unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor discreta.

CAPÍTULO XIII  
Disposições Finais

Art. 83. A Coordenação do curso é a instância para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir Comunicados para dirimi-los.

Art. 84. Comunicados, avisos e outras informações do CFP/GM serão divulgados por edital a ser fixado no mural da sala de aula, e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.

Art. 85. Os documentos relativos ao Curso de Formação Profissional são de uso exclusivo da Coordenação Geral e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

Art. 86. Os direitos e deveres dos candidatos-alunos são os contidos neste Regulamento.

Art. 87. Este Regulamento será aplicado ao Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Caruaru 2025, ficando a coordenação do curso autorizada a adotar as providências necessárias.

Parágrafo único. É expressamente proibida a reprodução de apostila referente à disciplina do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal, por qualquer meio, em respeito ao direito autoral.

Caruaru, 26 de junho de 2025

DESCRIÇÃO DE COMPORTAMENTOS E ATITUDES CONSIDERADOS FALTAS DISCIPLINARES NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL

FALTAS LEVES

1. Conversar ou fazer barulho em ocasiões ou lugares ou horários impróprios, principalmente no decorrer das aulas.
2. Alimentar-se durante as atividades do CF/GM, salvo quando estiver no intervalo.
3. Perturbar os estudos dos colegas com barulhos ou brincadeiras.
4. Praticar esportes em locais e horários não autorizados.
5. Fumar no ambiente interno do CFP/GM, salvo nas áreas específicas para tal.
6. Sair da sala ou adentrar a mesma sem permissão do professor/instrutor ou após o início das atividades.
7. Contribuir para a má apresentação da sala de aula, ou atirar papéis, restos de comida ou quaisquer objetos nos pátios ou fora dos locais destinados a sua coleta.
8. Procurar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, ou promover desarmonia e discórdia entre os mesmos.
9. Alterar alguma peça do traje; apresentar-se com o vestuário diferente do previamente estabelecido ou sem o uniforme.
10. Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem.
11. Proferir palavras de baixo calão ou grafá-las em qualquer lugar.
12. Portar-se sem compostura em lugar público.
13. Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do CFP/GM publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou moral.
14. Permanecer fora da sala de aula, mesmo com a ausência e/ou falta do professor/instrutor ou após o término do intervalo.
15. Mostrar-se desatento às atividades curriculares.
16. Usar indumentária e/ou adereço não permitidos.
17. Chegar atrasado a qualquer aula ou outra atividade do CFP/GM em que deva tomar parte.
18. Trocar de roupa em locais inadequados.
19. Dormir durante as atividades curriculares.
20. Não estar com a barba feita e cabelos raspados. (Homens)
21. Não estar com o cabelo amarrado, cor das unhas e batom em cores neutras e claras (Mulheres).

FALTAS MÉDIAS

22. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas leves.
23. Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, ou afixar nos locais do CFP/GM, sem a prévia consulta e a respectiva autorização do coordenador pedagógico-administrativo.

24. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes.
25. Entrar no local do CFP/GM ou sair dele em horário de aula, ou transitar pelas dependências sem autorização prévia do coordenador pedagógico-administrativo.
26. Expor colegas, professores/instrutores ou funcionários do local do CFP/GM a situações vexatórias, ou agredi-los verbalmente.
27. Discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza intrínseca ao CFP/GM ou comparecer com o vestuário padrão do CFP/GM a manifestações e(ou) reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais.
28. Faltar com a verdade.
29. Ofender a moral e os bons costumes.
30. Não acatar a recomendação de sair da sala de aula, quando claramente gerar causa de instabilidade em qualquer atividade curricular.
31. Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Xerife de Turma.
32. Ter acesso a local ou manusear material bélico e/ou de motomecanização, salvo em objeto de instrução e desde que devidamente agendada e com a presença e autorização do respectivo professor/instrutor.
33. Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média.
34. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do CFP/GM, material disponibilizado para o citado Curso, seja particular ou institucional.
35. Travar disputa, rixa ou luta corporal.

**FALTAS GRAVES**

36. Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social.
37. Portar bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em qualquer ocasião vinculada a atividade curricular.
38. Portar drogas ou delas fazer uso.
39. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas médias.
40. Ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do CFP/GM, qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e/ou psicológica de qualquer pessoa.
41. Cometer qualquer ato delituoso dentro ou fora das dependências do CFP/GM.
42. Danificar, mediante ação e/ou omissão, instalações ou material pertencente ao local e acervo do CFP/GM.
43. Retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos e outros.
44. Receber ou solicitar vantagem indevida.
45. Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais.
46. Praticar qualquer ato de violência contra professor, instrutor, monitor, coordenador e superiores hierárquicos, seja ele físico ou verbal, dentro ou fora das dependências do Curso de Formação Profissional.
47. Desrespeitar ordem direta do instrutor durante os treinamentos de tiro ou em oportunidades que coloquem em risco a vida ou integridade de outrem.

**ENXOVAL DO CANDIDATO-ALUNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CARUARU**

Dois (02) bonês na cor Azul Marinho.



Dois (02) camisetas de manga curta na cor branca com o Brasão da Guarda Municipal de Caruaru bordado na parte Frontal (lado esquerdo na altura do peito) e as descrições na cor azul marinho nas costas, como demonstra a imagem.



Um (01) cinto em nylon na cor azul marinho, com fivela de metal cromada prateada.



Dois (02) calças jeans tradicionais na cor azul marinho.



Um (01) par de tênis na cor preta.



Dois (02) camisetas do tipo regata na cor branca, com o Brasão da Guarda Municipal de Caruaru bordado na parte frontal (lado esquerdo na altura do peito) e as descrições na cor azul marinho nas costas, como demonstra a imagem.



Dois (02) calções na cor azul marinho.



Dois (02) pares de meia tipo cano médio, na cor branca.



Dois (02) tops em malha tipo "suplex" ou "lycra", na cor azul marinho, somente para as mulheres.



Dois (02) redes para coque na cor preta, somente para as mulheres.



**MODELOS OFICIAIS DE BORDADO PARA CAMISETAS**

Brasão da Guarda Municipal



Arte para a frente das camisetas

**AL GM FULANO**

Arte para as costas das camisetas

**GUARDA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA SMS/ CPPAD Nº 020/2025**

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Fica instaurada a Sindicância Investigativa nº 1.990/2025, com o objetivo de apurar os fatos narrados na solicitação da Secretaria de Saúde, relacionados a supostas ocorrências na M.S.D.P.. Data da instauração: 26 de junho de 2025. **NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS** - Secretária de Saúde.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA DE CARUARU UNIDADE DE CONTRATAÇÕES - OBRAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 240/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 UC/O – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90061/2025 UC/O. CONTRATADA: C & M**